

PROCESSO LICITATÓRIO

171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

53/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

40/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jales

OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.990.471,28

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/10/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h30min do dia 08/10/2024 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h45min do dia 08/10/2024 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09h00min do dia 08/10/2024, por decisão da pregoeira (horário de Brasília)

LOCAL

BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14

Sim

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 45.131.885/0001-04, com sede na cidade de Jales, na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, através do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER OS INTERESSES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA FRACIONADA, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

1.2.

1.3. A licitação será realizada por empreitada de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e será composta por **.50 (cinquenta) itens**, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br), da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Jales, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacao.jales@gmail.com ou da plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2.1. Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacao.jales@gmail.com e na BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo Município de Jales, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.4.1. Conduzir a sessão pública;
- 3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- 3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- 3.4.8. Indicar o vencedor do certame;
- 3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame, deverão nomear através do instrumento de mandato, conforme modelo constante do Anexo II, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.
- 4.2. A participação do licitante na presente licitação, se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. O impedimento de que trata o subitem **5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do

anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.



5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no subitem **5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações, desde que atendidas as condições previstas no art. 4º da Lei 14.133/21.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

 **6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **A PROPOSTA COMERCIAL E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** 

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens **6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

7.1.3. Fabricante (se for o caso);

7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de **02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta readequada ao último lance**, conforme modelo constante do Anexo III.

7.7. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem **8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.21.7.2. Empresas brasileiras;

8.21.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Pregoeira classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o subitem **9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.6. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.6.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.6.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.7. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.12. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9.13. Poderá existir o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, de acordo com o art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será suspensa a sessão pela Pregoeira, para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas, bem como as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 5.3, do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a fatura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso);
- b) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- e) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.2.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h)** No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i)** Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) Proposta Financeira com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total. (CONFORME ANEXO III).**

10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, **desde que não possam ser saneados.**

10.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição

anteriores a mais de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem **10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.6.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem **10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.5.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, podendo a Pregoeira em diligência determinar suas correções ou esclarecimentos no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.**

10.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.14. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentar impugnação ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante,

acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

11.11. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial da União.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Ata de Registro de Preço (Anexo V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação

do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial da União. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

13.3. Para a assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal De Contas do Estado De São Paulo (Do Responsável Pela Assinatura da Ata).

13.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado com mesma quantidade inicial, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.6.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto, constam do Anexo I – Termo de Referência e Anexo e do Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. As condições de pagamento e de reajuste constam do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas constam do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	92	301.000	1228	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	400.000	989	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	905	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	220.000	501	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	577	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	220.000	611	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	212.000	647	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	213.000	663	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	220.000	679	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	220.000	695	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	948	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	235	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	500.000	331	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	02	500.000	428	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	95	500.087	1180	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	95	500.087	1221	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	500.000	438	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	263	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	05	140.000	264	33.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	95	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	176	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	100.337	1039	3.3.90.30.00

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Jales/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.12. As questões resultantes deste Edital, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/pncp/pt-br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. Anexo I – Termo de Referência

22.14.1.1. Apêndice do Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;

22.14.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

22.14.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

22.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

22.14.5. Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

22.14.6. Anexo VI – Minuta de Contrato

22.15. Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Jales – Setor de Licitações, Compras e Contratos, com sede na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, pelo telefone (17) 3622-3000, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao.jales@gmail.com.

Jales/SP, 18 de setembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de aquisição de material de limpeza e higienização, através do Sistema de Registro de Preços, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de limpeza e higienização, tem por objetivo atender às demandas das Secretarias, garantindo a realização da limpeza diária dos ambientes, e equipamentos do Município.

As justificativas para a Contratação de cada um dos Órgãos Demandantes, foram obtidas através de Documentos de Formalização de Demanda individuais que estão detalhados no item 7 do Termo de Referência e o teor das justificativas é demonstrado na tabela abaixo:

ÓRGÃO DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO ATUA EM ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OS QUAIS DESEMPENHAM UM PAPEL ESSENCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS E ATIVIDADES QUE IMPACTAM DIRETAMENTE A POPULAÇÃO, NESSE CONTEXTO, OFERECER UM AMBIENTE LIMPO E DENTRO DOS PADRÕES DE SEGURANÇA É UMA PRIORIDADE. PARA ASSEGURAR A LIMPEZA EFICIENTE E A QUALIDADE DOS AMBIENTES, É IMPERATIVO QUE A SECRETARIA DISPONHA DE TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ADEQUADOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA É ESSENCIAL PARA MANTER A HIGIENE E A BOA CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE, PRESERVANDO A SAÚDE PÚBLICA, TENDO EM VISTA QUE O PAÇO MUNICIPAL É UM LOCAL FREQUENTADO POR FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, AUTORIDADES E CIDADÃOS QUE VÃO RESOLVER QUESTÕES ADMINISTRATIVAS. MANTER ESSE ESPAÇO LIMPO E HIGIENIZADO É FUNDAMENTAL PARA PREVENIR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS E GARANTIR UM AMBIENTE SEGURO PARA TODOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DA	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

FAZENDA E PLANEJAMENTO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO É UMA NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UMA VEZ QUE ESSES ITENS DESEMPENHAM UM PAPEL ESSENCIAL NA MANUTENÇÃO DA HIGIENE, ASSEPSIA, CONSERVAÇÃO E A SALUBRIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, GARANTINDO A SAÚDE DA POPULAÇÃO E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE FREQUENTAM O LOCAL.
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VISA ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE PESSOAL AOS SERVIDORES E VISITANTES, TAMBÉM O ASSEIO E O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA DEPENDÊNCIA, INCLUINDO OS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, A FIM DE RESGUARDAR A SAÚDE E BEM-ESTAR DOS COLABORADORES E PRESERVAR A VIDA ÚTIL DOS MÓVEIS E DA EDIFICAÇÃO, MANTENDO A SALUBRIDADE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	A CONTRATAÇÃO DO OBJETO EM QUESTÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, OBJETIVANDO DESONERAR OS COFRES PÚBLICOS COM FUTURAS AQUISIÇÕES, DE FORMA A OTIMIZAR OS SERVIÇOS DESEMPENHADOS A ESTA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DESEMPENHADOS POR ESTA SECRETARIA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	O REFERIDO PEDIDO TEM POR OBJETIVO FORNECER UM AMBIENTE LIMPO, HIGIÊNICO E ACOLHEDOR PARA OS USUÁRIOS REFERENCIADOS E SERVIDORES DESTE EQUIPAMENTO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ADEQUADAS É ESSENCIAL PARA GARANTIR UM AMBIENTE SEGURO E SAUDÁVEL PARA OS USUÁRIOS E SERVIDORES DO CRAS. CONSIDERANDO O FLUXO CONSTANTE DE PESSOAS E A DIVERSIDADE DE ATIVIDADES REALIZADAS EM NOSSAS DEPENDÊNCIAS, É CRUCIAL CONTAR COM MATERIAIS DE QUALIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	O REFERIDO PEDIDO TEM POR OBJETIVO FORNECER UM AMBIENTE LIMPO, HIGIÊNICO E ACOLHEDOR PARA OS USUÁRIOS REFERENCIADOS E SERVIDORES DESTE EQUIPAMENTO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	CONSIDERANDO QUE ATUALMENTE A UNIDADE ESTÁ DESPROVIDA DESTES MATERIAIS, TAL QUAL SÃO ESSENCIAIS PARA O SERVIÇO, VISTO QUE SÃO UTILIZADOS PELA EQUIPE DE TRABALHO, EM GERAL, PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DE ROUPAS E AMBIENTES. CONSIDERANDO QUE POR SE TRATAR DE UM SERVIÇO DE PERMANÊNCIA DIURNA, O CENTRO DIA DESENVOLVE ATIVIDADES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS IDOSOS QUE POSSUEM DEPENDÊNCIA PARCIAL EM ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA, QUE PROPICIEM AUTONOMIA EM SUAS ROTINAS DE LIMPEZA E HIGIENE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SE DÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE APOIO AO MIGRANTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A AQUISIÇÃO DESTES ITENS FAZ-SE NECESSÁRIO BUSCANDO MANTER A LIMPEZA E HIGIENE PRINCIPALMENTE DAS UNIDADES ESCOLARES, UMA VEZ QUE A CIRCULAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS É GRANDE, DEVIDO A DEMANDA DE ALUNOS E FUNCIONÁRIOS QUE CIRCULAM NAS UNIDADES ESCOLARES, NECESSITAMOS COM URGÊNCIA DA AQUISIÇÃO DESSSES

	PRODUTOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSIDERANDO QUE ESTÁ SECRETARIA POSSUI 22 SETORES QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELO ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO EM SAÚDE À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, SE FAZ NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DOS ITENS, NAS QUANTIDADES DESCRITAS NESTE DFD, A FIM DE MANTER OS SETORES LIVRES DE SUJIDADES COM AMBIÊNCIA ADEQUADA. A AQUISIÇÃO DESTES PRODUTOS É NECESSÁRIA DEVIDO À ALTA CIRCULAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS NO ATENDIMENTO DIÁRIO À POPULAÇÃO, VISANDO MANTER A QUALIDADE DE HIGIENE E LIMPEZA EM TODOS OS SETORES DA SAÚDE PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JALES/SP INCLUINDO TODA A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, A QUAL DESEMPEHA UM PAPEL IMPORTANTÍSSIMO NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA, BEM COMO DOS ÓRGÃOS CONVENIADOS E VELÓRIO/CEMITÉRIOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JALES É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR A LIMPEZA E SAÚDE DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA E NOS SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS. A DISPONIBILIDADE DESSES ITENS DE LIMPEZA PERMITE QUE OS PROFISSIONAIS REALIZEM SUAS ATIVIDADES EM LOCAL LIMPO E QUE NÃO PREJUDIQUE SUA SAÚDE.
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO DE BOMBEIROS DE JALES.

As justificativas dos quantitativos de cada um dos Órgãos Demandantes estão descritos na tabela abaixo:

ÓRGÃO DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	A QUANTIDADE SOLICITADA CORRESPONDE AO TAMANHO DOS AMBIENTES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO, SENDO ELAS: TEATRO MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA, MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL, CASA DO POETA DE JALES, PROJETO GURI, CENTRO MUSICAL E POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	O QUANTITATIVO LEVA EM CONSIDERAÇÃO A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA UTILIZAÇÃO DURANTE 12 (DOZE) MESES.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	AS QUANTIDADES RELACIONADAS FORAM PLANEJADAS A PARTIR DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, BEM COMO O HISTÓRICO DE CONSUMO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	AS QUANTIDADES MENCIONADAS FORAM DEFINIDAS COM BASE EM ANÁLISE DO CONSUMO DOS ANOS ANTERIORES, A FIM DE EVITAR A FALTA DOS MATERIAIS E PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES EM QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	A QUANTIDADE ESTIPULADA NESTE DFD VISA PREVENIR ESTÁ SECRETARIA CASO VENHA NECESSITAR DE ALGUM DOS MODELOS CITADOS, DE FORMA QUE NÃO TEM PRETENSÃO DE ADQUIRIR TODOS, MAS SE HOUVER A NECESSIDADE JÁ ESTÁ PREVISTO NO DFD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A QUANTIDADE SOLICITADA É PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DO SMDS, QUE CONTA COM FLUXO DE PESSOAS POIS RECEBE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO E A REDE PARA REUNIÕES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	A QUANTIDADE DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NECESSÁRIOS ANUALMENTE É CALCULADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO TODAS AS ÁREAS DA INSTITUIÇÃO, DESDE OS BANHEIROS ATÉ AS SALAS DE ATENDIMENTO, ESPAÇOS CÔMUNS E ÁREAS EXTERNAS. ESTE CÁLCULO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR QUE TODAS AS INSTALAÇÕES DO CRAS ESTEJAM ADEQUADAMENTE LIMPAS E HIGIENIZADAS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE SEGURO E SAUDÁVEL PARA USUÁRIOS E COLABORADORES. ADICIONALMENTE, É FEITA UMA PREVISÃO DE ESTOQUE DE RESERVA PARA VARIAÇÕES INESPERADAS NA DEMANDA. ESTE ESTOQUE DE RESERVA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES SEM INTERRUPÇÕES, MESMO DIANTE DE IMPREVISTOS COMO AUMENTO REPENTINO DE USUÁRIOS OU INTERCORRÊNCIAS QUE EXIJAM UMA LIMPEZA ADICIONAL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	A QUANTIDADE SOLICITADA É PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DO CREAS, QUE CONTA COM FLUXO DE PESSOAS POIS RECEBE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO E A REDE PARA REUNIÕES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	A QUANTIDADE ABAIXO ESPECIFICADA SE FAZ NECESSÁRIA, HAJA VISTA O CONSUMO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA UNIDADE E DOS QUE FREQUENTAM O ESPAÇO, DURANTE O ANO. OS MATERIAIS ABAIXO SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA DIÁRIA DE PISOS, BANHEIROS, DORMITÓRIOS, LOUÇAS, OBJETOS, ENTRE OUTROS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	ESSA QUANTIDADE DESCRITA, SÃO UTILIZADAS DURANTE OS 365 DIAS DO ANO, POIS A INSTITUIÇÃO FUNCIONA ININTERRUPTAMENTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AS QUANTIDADES FORAM BASEADAS EM AQUISIÇÕES REALIZADAS EM ANOS ANTERIORES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	A QUANTIDADE PREVISTA DOS ITENS, FORAM BASEADOS NO CONSUMO ANUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	JUSTIFICA-SE O QUANTITATIVO, CONSIDERANDO QUE A PARTIR DESTA ANO PASSOU A INCORPORAR A ESTA PASTA A "CASA DA JUVENTUDE – ARTHUR RAMOS DOS SANTOS", QUE PASSARÁ A ATENDER DIVERSOS JOVENS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTA PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, FOI REALIZADO A ESTIMATIVA COM BASE NOS PONTOS EXISTENTES NAS DEMANDAS DA SECRETARIA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA É ATUALMENTE É COMPOSTA PELOS DEPARTAMENTOS DE MOBILIDADE URBANA, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA. RESPONSÁVEL PELO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ ANTÔNIO CAPARROZ E PELA DIVISÃO DE TRÂNSITO E GCM. CONSIDERANDO A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CORRETA HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL. CONSIDERANDO QUE OS ITENS ABAIXO SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA A LIMPEZA DO LOCAL, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS E VISITANTES DE OUTROS LOCAIS.
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	A QUANTIDADE FOI ESTIMA COM BASE DE USO ANTERIOR.

3. OBJETIVOS

O objetivo pretendido é atender a demanda das Secretarias a fim de obter agilidade nas aquisições dos itens, de modo a não interromper as limpezas diárias em nenhum setor do Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fundamentação Legal para a contratação está contida na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. NATUREZA

A natureza do objeto desta contratação de acordo com o Grupo de Despesa é: aquisição de material de consumo. A contratação será através de Registro de Preços, pois, destacamos que devido a sua especificidade, as entregas dos materiais serão conforme as solicitações das Secretarias, citadas neste Termo.

No Sistema através de Registro de Preços, a Administração realiza a aquisição conforme demanda e a disponibilidade orçamentária no momento da solicitação.

5.2. QUANTITATIVO E UNIDADE DE MEDIDA

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	008.001.288	ÁGUA SANITÁRIA, ACONDICIONADAS EM FRASCO DE 1.000 ML (TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%), DEVENDO A EMBALAGEM CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E DEMAIS DETERMINAÇÕES EXIGIDAS NA PORTARIA Nº. 89, DE 25/08/94, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA.	FRS	11370
2	008.001.350	ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR, COM VALVULA PUMP. NEUTRO. EMBALAGEM 500 GRAMAS	UNI	1912
3	001.013.195	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRADATO 70°. NEUTRO. EMBALAGEM 1000 ML	LIT	4352
4	008.001.490	AMACIANTE PARA ROUPA, LEITOSO, FRAGRÂNCIA: A DEFINIR, FRASCO COM 2000 ML.	UN	1905
5	007.001.210	BALDE CAPACIDADE 10 LITROS, FABRICANDO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, BORDAS REFORÇADAS.	UND	114
6	001.008.932	BALDE CAPACIDADE 20 LITROS, FABRICANDO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, BORDAS REFORÇADAS.	UNI	196
7	008.001.446	CESTO LIXO MATERIAL PLASTICO. CAPACIDADE 15L. COM PEDAL E TAMPA	UND	272
8	007.001.042	CESTO DE LIXO 10 LITROS	UNI	243
9	008.001.476	CESTO FECHADO PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS	UN	145
10	001.013.192	DESINFETANTE LEITOSO FRASCO COM 2000ML	UNI	5792
11	008.001.491	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL, FRAGRÂNCIA: A DEFINIR. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 360ML.	UN	1665
12	008.001.492	DETERGENTE LIQUIDO, GLICERINADO PARA LAVAR LOUÇA COM 500 ML, FRAGRÂNCIA: A DEFINIR. BIODEGRADÁVEL, QUE SEJA TESTADO POR DERMATOLOGISTA. SENDO SEU COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO DE SÓDIO.	UN	7995
13	008.003.023	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO LM 05LTS	GL	295

14	001.002.787	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS PLÁSTICAS	UNI	155
15	008.001.201	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO; MODELO BOLA, COM CABO DE PLÁSTICO E CERDAS.	UNI	462
16	008.001.474	ESPANADOR DE PÓ 40CM PENA DE AVESTRUZ LIMPA POEIRA	UND	61
17	008.001.204	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE SENDO UMA DAS PARTES DE ESPUMA E A OUTRA DE FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 110 X 75 X 20 MM.	UNI	3965
18	008.001.170	ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS. COMPOSIÇÃO AÇO DE CARBONO	PCT	935
19	008.001.191	FLANELA DE ALGODÃO 42X45. 100% ALGODÃO, RESISTENTE A ALVEJANTE	UNI	1110
20	008.001.493	FLANELA PARA LIMPEZA. COR: A DEFINIR. DIMENSÕES MÍNIMAS: 400 MM X 300 MM. CARACTERÍSTICAS 100% ALGODÃO, OVERLOCADA NAS BORDAS.	UN	1925
21	001.001.050	FOSFORO C/ 10 CX. MAÇO CONTENTO 10 CAIXAS	MÇ	232
22	007.001.233	GUARDANAPO DE PANO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 65 X 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FELPUDO.	UNI	955
23	066.003.352	LIMPADOR LÍQUIDO, REMOVEDOR DE CERAS IMPERBEALIZANTE. CONTENDO: RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA METALIZADA, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, PLASTIFICANTE, TENSOATIVO FLUORADO, NIVELADORES, PRESERVANTE E ÁGUA. GALÃO DE 5 LITROS	UN	100
24	008.001.200	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, FRASCO COM 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTES, SEQUESTRANTE, ETHER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, FRAGRÂNCIA CAMPESTRE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. OBSERVAÇÕES: APRESENTAR COM A PROPOSTA REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, E FISPQ, CÔMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA PERANTE A ANVISA AFE.	UNI	2444
25	008.001.347	PÁ COLETORA DE LIXO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO COMPRIMENTO	UNI	214
26	008.001.031	PANO DE CHÃO, SEM ALVEJAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 X 60 CM. TIPO SACO	UNI	3328
27	001.022.699	PANO MICRO FIBRA PARA LIMPEZA 30 X 30 CM	UN	1365
28	001.022.698	PANO MICRO FIBRA PARA LIMPEZA 60 X 80 CM	UN	925
29	008.001.222	PAPEL HIGIENICO BCO GDE ABSORÇÃO TIPO ROLÃO 300 MT. PCT. C/ 8.	PCT	1020
30	001.017.022	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 X 10 CM (EMBALAGENS COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS)	PCT	5327
31	008.001.406	PAPEL TOALHA BOBINA COR BRANCA - MEDINDO 200 MTS. FARDO COM 6 ROLOS	FAR	922
32	001.013.122	PAPEL TOALHA INTER-FOLHADO DE GRANDE ABSORÇÃO DE COR BRANCA. PCT. 1.000 FOLHAS	FAR	3017
33	008.001.452	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADES	PCT	290

34	008.001.248	RODO GRANDE 60 CM, EM ALUMÍNIO, COM CABO ALUMÍNIO E DUAS BORRACHAS	UNI	323
35	008.002.001	RODO PEQUENO 40 CM, EM ALUMÍNIO COM 02 BORRACHAS	UND	362
36	008.001.144	SABAO EM BARRA C/ 5 X 200 GRS.	PCT	270
37	008.001.168	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM PAPELÃO, CAIXA CONTENDO 800 GRS. CONTENDO NO MINIMO OS PRINCIPIOS ATIVOS LINEAR, AQUIL BENSENO E SULFATO DE SÓDIO SER BIODEGRADAVEL.	UN	4020
38	008.003.013	SABÃO LÍQUIDO, LIMPADOR COM BRILHO, RENDE MAIS, PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, LIMPEZA, BRILHO E PROTEÇÃO PARA PISO, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	615
39	008.001.249	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO. ODOR: ERVA DOCE. ACIDEZ: 6,50 A 7,50 PH, APLICAÇÃO: TOUCADOR, TEOR ATIVOS: 10,50 A 11,50 PER: COR: VERDE CLARO, GALÃO 5 LITROS.	GL	1013
40	008.001.421	SACO DE LIXO 30 LITROS, PRETO REFORÇADO, COM NO MINIMO 8 MICRAS. MEDIDAS MÍNIMAS 59CM X 62CM (FARDO COM 100 UNIDADES)	FAR	94
41	001.022.246	SACO DE LIXO BRANCO P6, 0,06 MICRAS REFORÇADO, CAPACIDADE 40 LITROS, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADA, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 70 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM GARANTIA DE RESISTÊNCIA.	PCT	1085
42	008.001.231	SACO DE LIXO DE 15 LITROS. 10 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	576
43	008.001.436	SACO DE LIXO BRANCO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM GARANTIA DE RESISTÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	256
44	008.001.206	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO PARA 100 LITROS COM GARANTIA DE RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, MEDINDO 90 CM X 75 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	890
45	008.001.439	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, COM GARANTIA DE RESISTÊNCIA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	65
46	008.001.473	SAPONÁCEO CREMOSO, FRASCO MINIMO 250 ML	FRS	1016
47	008.001.258	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM 2 (DUAS) DOBRAS, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM, LARGURA APROXIMADA 21 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS.	PCT	2250
48	008.001.313	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA EM PLÁSTICO, ROSCAVEL, SUPORTE PARA PENDURAR, CERDAS LONGAS COM PONTAS PLUMADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DAS CERDAS 11 CM, COM CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM COM CABO ROSQUEADO, CORES DIVERSAS	UN	1446
49	008.001.128	VASSOURA DE PALHA, TIPO 5 FIOS, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO MÍNIMO 1,20 METROS, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, TIPO CAIPIRA	UNI	1452
50	008.001.214	VENENO MULTI INSETOS, AEROSOSL, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS, A BASE DE ÁGUA. FRASCO COM 300ML/261GR.	FRS	1330

5.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprometer-se a entregar os materiais atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que

forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada entregará os materiais, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra dos órgãos demandantes da Contratante, que deverá conter, além das quantidades, cores, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, caso não seja possível a entrega neste prazo a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

Os produtos a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso e, deverão vir acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um, bem como o número do lote na embalagem.

A contratada entregará os materiais durante o horário de atendimento do paço municipal, que é das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. O prazo de entrega do serviço será suspenso às 17:00h, após o término do horário de funcionamento, retomando a contagem às 07:30h, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA

O quantitativo estimado da contratação segue a tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-------------------	-------------------	---------------------	----------------	-------------

1	008.001.288	ÁGUA SANITÁRIA, ACONDICIONADAS EM FRASCO DE 1.000 ML (TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%), DEVENDO A EMBALAGEM CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E DEMAIS DETERMINAÇÕES EXIGIDAS NA PORTARIA Nº. 89, DE 25/08/94, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA.	FRS	11370	R\$ 4,90	R\$ 55.713,00
2	008.001.350	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR, COM VALVULA PUMP. NEUTRO. EMBALAGEM 500 GRAMAS	UNI	1912	R\$ 12,75	R\$ 24.378,00
3	001.013.195	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRADATO 70°. NEUTRO. EMBALAGEM 1000 ML	LIT	4352	R\$ 14,33	R\$ 62.364,16
4	008.001.490	AMACIANTE PARA ROUPA, LEITOSO, FRAGRÂNCIA: A DEFINIR, FRASCO COM 2000 ML.	UN	1905	R\$ 10,72	R\$ 20.421,60
5	007.001.210	BALDE CAPACIDADE 10 LITROS, FABRICANDO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, BORDAS REFORÇADAS.	UND	114	R\$ 30,16	R\$ 3.438,24
6	001.008.932	BALDE CAPACIDADE 20 LITROS, FABRICANDO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, BORDAS REFORÇADAS.	UNI	196	R\$ 21,29	R\$ 4.172,84
7	008.001.446	CESTO LIXO MATERIAL PLASTICO. CAPACIDADE 15L. COM PEDAL E TAMPA	UND	272	R\$ 80,30	R\$ 21.841,60
8	007.001.042	CESTO DE LIXO 10 LITROS	UNI	243	R\$ 17,02	R\$ 4.135,86
9	008.001.476	CESTO FECHADO PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS	UN	145	R\$ 98,00	R\$ 14.210,00
10	001.013.192	DESINFETANTE LEITOSO FRASCO COM 2000ML	UNI	5792	R\$ 11,08	R\$ 64.175,36
11	008.001.491	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL, FRAGRÂNCIA: A DEFINIR. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 360ML.	UN	1665	R\$ 23,60	R\$ 39.294,00
12	008.001.492	DETERGENTE LIQUIDO, GLICERINADO PARA LAVAR LOUÇA COM 500 ML, FRAGRÂNCIA: A DEFINIR. BIODEGRADÁVEL, QUE SEJA TESTADO POR DERMATOLOGISTA. SENDO SEU COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO DE SÓDIO.	UN	7995	R\$ 3,00	R\$ 23.985,00
13	008.003.023	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO LM 05LTS	GL	295	R\$ 304,11	R\$ 89.712,45

14	001.002.787	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS PLÁSTICAS	UNI	155	R\$ 2,91	R\$ 451,05
15	008.001.201	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO; MODELO BOLA, COM CABO DE PLÁSTICO E CERDAS.	UNI	462	R\$ 17,11	R\$ 7.904,82
16	008.001.474	ESPANADOR DE PÓ 40CM PENA DE AVESTRUZ LIMPA POEIRA	UND	61	R\$ 30,95	R\$ 1.887,95
17	008.001.204	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE SENDO UMA DAS PARTES DE ESPUMA E A OUTRA DE FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 110 X 75 X 20 MM.	UNI	3965	R\$ 3,30	R\$ 13.084,50
18	008.001.170	ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS. COMPOSIÇÃO AÇO DE CARBONO	PCT	935	R\$ 5,01	R\$ 4.684,35
19	008.001.191	FLANELA DE ALGODÃO 42X45. 100% ALGODÃO, RESISTENTE A ALVEJANTE	UNI	1110	R\$ 19,25	R\$ 21.367,50
20	008.001.493	FLANELA PARA LIMPEZA. COR: A DEFINIR. DIMENSÕES MÍNIMAS: 400 MM X 300 MM. CARACTERÍSTICAS 100% ALGODÃO, OVERLOCADA NAS BORDAS.	UN	1925	R\$ 3,10	R\$ 5.967,50
21	001.001.050	FOSFORO C/ 10 CX. MAÇO CONTENTO 10 CAIXAS	MÇ	232	R\$ 5,27	R\$ 1.222,64
22	007.001.233	GUARDANAPO DE PANO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 65 X 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FELPUDO.	UNI	955	R\$ 5,66	R\$ 5.405,30
23	066.003.352	LIMPADOR LÍQUIDO, REMOVEDOR DE CERAS IMPERBEALIZANTE. CONTENDO: RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA METALIZADA, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, PLASTIFICANTE, TENSOATIVO FLUORADO, NIVELADORES, PRESERVANTE E ÁGUA. GALÃO DE 5 LITROS	UN	100	R\$ 31,62	R\$ 3.162,00
24	008.001.200	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, FRASCO COM 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTES, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, FRAGRÂNCIA CAMPESTRE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA	UNI	2444	R\$ 96,14	R\$ 234.966,16

		ANVISA. OBSERVAÇÕES: APRESENTAR COM A PROPOSTA REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, E FISPQ, COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA PERANTE A ANVISA AFE.				
25	008.001.347	PA COLETORA DE LIXO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO COMPRIMENTO	UNI	214	R\$ 12,00	R\$ 2.568,00
26	008.001.031	PANO DE CHÃO, SEM ALVEJAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 X 60 CM. TIPO SACO	UNI	3328	R\$ 7,39	R\$ 24.593,92
27	001.022.699	PANO MICRO FIBRA PARA LIMPEZA 30 X 30 CM	UN	1365	R\$ 3,55	R\$ 4.845,75
28	001.022.698	PANO MICRO FIBRA PARA LIMPEZA 60 X 80 CM	UN	925	R\$ 12,59	R\$ 11.645,75
29	008.001.222	PAPEL HIGIENICO BCO GDE ABSORÇÃO TIPO ROLÃO 300 MT. PCT. C/ 8.	PCT	1020	R\$ 72,72	R\$ 74.174,40
30	001.017.022	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 X 10 CM (EMBALAGENS COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS)	PCT	5327	R\$ 91,33	R\$ 486.514,91
31	008.001.406	PAPEL TOALHA BOBINA COR BRANCA - MEDINDO 200 MTS. FARDO COM 6 ROLOS	FAR	922	R\$ 140,25	R\$ 129.310,50
32	001.013.122	PAPEL TOALHA INTER-FOLHADO DE GRANDE ABSORÇÃO DE COR BRANCA. PCT. 1.000 FOLHAS	FAR	3017	R\$ 25,90	R\$ 78.140,30
33	008.001.452	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADES	PCT	290	R\$ 4,61	R\$ 1.336,90
34	008.001.248	RODO GRANDE 60 CM, EM ALUMÍNIO, COM CABO ALUMÍNIO E DUAS BORRACHAS	UNI	323	R\$ 36,39	R\$ 11.753,97
35	008.002.001	RODO PEQUENO 40 CM, EM ALUMÍNIO COM 02 BORRACHAS	UND	362	R\$ 54,27	R\$ 19.645,74
36	008.001.144	SABAO EM BARRA C/ 5 X 200 GRS.	PCT	270	R\$ 11,79	R\$ 3.183,30
37	008.001.168	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM PAPELÃO, CAIXA CONTENDO 800 GRS. CONTENDO NO MINIMO OS PRINCIPIOS ATIVOS LINEAR, AQUIL BENSENSO E SULFATO DE SÓDIO SER BIODEGRADAVEL.	UN	4020	R\$ 15,18	R\$ 61.023,60
38	008.003.013	SABÃO LÍQUIDO, LIMPADOR COM BRILHO, RENDE MAIS, PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, LIMPEZA, BRILHO E PROTEÇÃO PARA PISO, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	615	R\$ 22,58	R\$ 13.886,70

39	008.001.249	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO. ODOR: ERVA DOCE. ACIDEZ: 6,50 A 7,50 PH, APLICAÇÃO: TOUCADOR, TEOR ATIVOS: 10,50 A 11,50 PER: COR: VERDE CLARO, GALÃO 5 LITROS.	GL	1013	R\$ 12,86	R\$ 13.027,18
40	008.001.421	SACO DE LIXO 30 LITROS, PRETO REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 8 MICRAS. MEDIDAS MÍNIMAS 59CM X 62CM (FARDO COM 100 UNIDADES)	FAR	94	R\$ 29,61	R\$ 2.783,34
41	001.022.246	SACO DE LIXO BRANCO P6, 0,06 MICRAS REFORÇADO, CAPACIDADE 40 LITROS, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADA, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 70 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM GARANTIA DE RESISTÊNCIA.	PCT	1085	R\$ 50,11	R\$ 54.369,35
42	008.001.231	SACO DE LIXO DE 15 LITROS. 10 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	576	R\$ 4,14	R\$ 2.384,64
43	008.001.436	SACO DE LIXO BRANCO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM GARANTIA DE RESISTÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	256	R\$ 102,00	R\$ 26.112,00
44	008.001.206	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO PARA 100 LITROS COM GARANTIA DE RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, MEDINDO 90 CM X 75 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	890	R\$ 73,15	R\$ 65.103,50
45	008.001.439	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, COM GARANTIA DE RESISTÊNCIA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	65	R\$ 18,35	R\$ 1.192,75
46	008.001.473	SAPONÁCEO CREMOSO, FRASCO MÍNIMO 250 ML	FRS	1016	R\$ 9,46	R\$ 9.611,36
47	008.001.258	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM 2 (DUAS) DOBRAS, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM, LARGURA APROXIMADA 21 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS.	PCT	2250	R\$ 18,90	R\$ 42.525,00
48	008.001.313	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA EM PLÁSTICO, ROSCAVEL, SUPORTE PARA PENDURAR, CERDAS LONGAS COM PONTAS PLUMADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DAS CERDAS 11 CM, COM CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM COM CABO	UN	1446	R\$ 22,82	R\$ 32.997,72

		ROSQUEADO, CORES DIVERSAS				
49	008.001.128	VASSOURA DE PALHA, TIPO 5 FIOS, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO MÍNIMO 1,20 METROS, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, TIPO CAIPIRA	UNI	1452	R\$ 43,66	R\$ 63.394,32
50	008.001.214	VENENO MULTI INSETOS, AEROSOL, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS, A BASE DE ÁGUA. FRASCO COM 300ML/261GR.	FRS	1330	R\$ 19,85	R\$ 26.400,50

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.990.471,28

A metodologia de apuração das estimativas de preços, ocorreram através de pesquisa de mercado realizada nos moldes do art. 5º do Decreto Municipal nº 10.107, de 4 de janeiro de 2024, e do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 10.105, de 4 de janeiro de 2024, e devidamente autuadas no processo através do Ofício nº 93/2024 Compras e solicitação/cotação no sistema SCPI9 nº 1294/24.

7. ORGÃO DEMANDANTE

Os Órgãos Demandantes deste processo são:

ÓRGÃO DEMANDANTE	Nº DFD	QUEM FEZ O DFD
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	234/2024 - DCT	LANA LIMA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	301/2024 - IEB	IGOR EUGÊNIO BUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	42/2024	DÉBORA APARECIDA AMBROSIO NICOLAU

DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	36/2024 - SMOIDU	FRANCISCO RODRIGUES MARTINEZ NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	535/2024	OLÍVIA NATALINA MANTELATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	653/2024	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	642/2024	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	639/2024	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	650/2024	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	636/2024	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	578/2024	MARGARETH ANTONIA POIATI BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	305/2024 - SMS/COMPRAS	SILVIA MARA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	175/2024	RENATO BIGOTTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	66/2024	GEOVANNI CHICARELI MENDONÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	148/2024 - BRF	BEATRIZ RENESTO FAILE
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	67/2024	EDUARDO FREIRE PRIMO

O quantitativo está dividido entre os órgãos demandantes, conforme anexo I.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

ITEM	ÓRGÃO DEMANDANTE	QUANTIDADE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5000	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	300	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	500	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60	1228	92	301.000	3.3.90.30.00

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	800	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	500	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2000	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1000	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1000	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	300	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1000	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1000	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	500	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3200	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	150	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1000	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	300	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2000	1228	92	301.000	3.3.90.30.00

48	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	300	1228	92	301.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	300	989	1	400.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	100	989	1	400.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	50	989	1	400.000	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	50	989	1	400.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	30	989	1	400.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	20	989	1	400.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	20	989	1	400.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	10	989	1	400.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	300	989	1	400.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	150	989	1	400.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	300	989	1	400.000	3.3.90.30.00

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	100	989	1	400.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	50	989	1	400.000	3.3.90.30.00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	20	989	1	400.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	100	989	1	400.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	100	989	1	400.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	200	989	1	400.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	150	989	1	400.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	30	989	1	400.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	50	989	1	400.000	3.3.90.30.00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	20	989	1	400.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	100	989	1	400.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	50	989	1	400.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE	300	989	1	400.000	3.3.90.30.00

	URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA					
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	20	989	1	400.000	3.3.90.30.00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	20	989	1	400.000	3.3.90.30.00
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	300	989	1	400.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	300	989	1	400.000	3.3.90.30.00
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	200	989	1	400.000	3.3.90.30.00
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	200	989	1	400.000	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	50	989	1	400.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	50	989	1	400.000	3.3.90.30.00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	20	989	1	400.000	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	20	989	1	400.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	100	989	1	400.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	100	989	1	400.000	3.3.90.30.00

40	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	3	989	1	400.000	3.3.90.30.00
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	5	989	1	400.000	3.3.90.30.00
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	5	989	1	400.000	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	2	989	1	400.000	3.3.90.30.00
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	50	989	1	400.000	3.3.90.30.00
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	50	989	1	400.000	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	50	989	1	400.000	3.3.90.30.00
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	50	989	1	400.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	100	989	1	400.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	100	905	1	110.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	10	905	1	110.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	30	905	1	110.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	10	905	1	110.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	50	905	1	110.000	3.3.90.30.00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	5	905	1	110.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	100	905	1	110.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	50	905	1	110.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	15	905	1	110.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	30	905	1	110.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	30	905	1	110.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	15	905	1	110.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	30	905	1	110.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	10	905	1	110.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	50	905	1	110.000	3.3.90.30.00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	15	905	1	110.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	30	905	1	110.000	3.3.90.30.00
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	10	905	1	110.000	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	30	905	1	110.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	30	905	1	110.000	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	20	905	1	110.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	10	905	1	110.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	5	905	1	110.000	3.3.90.30.00
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE	100	905	1	110.000	3.3.90.30.00

	ESPORTES E JUVENTUDE					
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	30	905	1	110.000	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	20	905	1	110.000	3.3.90.30.00
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	50	905	1	110.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	5	905	1	110.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	525	501	1	220.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70	577	1	110.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1400	611	1	220.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	875	647	1	212.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	525	663	1	213.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35	679	1	220.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70	695	1	220.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	188	501	1	220.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25	577	1	110.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	611	1	220.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	312	647	1	212.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	187	663	1	213.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13	679	1	220.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25	695	1	220.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	375	501	1	220.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50	577	1	110.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1000	611	1	220.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	625	647	1	212.000	3.3.90.30.00

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	375	663	1	213.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25	679	1	220.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50	695	1	220.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	225	501	1	220.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30	577	1	110.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	600	611	1	220.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	375	647	1	212.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	225	663	1	213.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	679	1	220.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30	695	1	220.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	501	1	220.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	577	1	110.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40	611	1	220.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25	647	1	212.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	663	1	213.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	679	1	220.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	695	1	220.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	501	1	220.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	577	1	110.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40	611	1	220.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25	647	1	212.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	663	1	213.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	679	1	220.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	695	1	220.000	3.3.90.30.00

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	501	1	220.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	577	1	110.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40	611	1	220.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25	647	1	212.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	663	1	213.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	679	1	220.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	695	1	220.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9	501	1	220.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	577	1	110.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24	611	1	220.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	647	1	212.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9	663	1	213.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	679	1	220.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	695	1	220.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	375	501	1	220.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50	577	1	110.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1000	611	1	220.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	625	647	1	212.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	375	663	1	213.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25	679	1	220.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50	695	1	220.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75	501	1	220.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	577	1	110.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200	611	1	220.000	3.3.90.30.00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	125	647	1	212.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75	663	1	213.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	679	1	220.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	695	1	220.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	330	501	1	220.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44	577	1	110.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	880	611	1	220.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	550	647	1	212.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	330	663	1	213.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22	679	1	220.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44	695	1	220.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	501	1	220.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	577	1	110.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40	611	1	220.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25	647	1	212.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	663	1	213.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	679	1	220.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	695	1	220.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45	501	1	220.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6	577	1	110.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	120	611	1	220.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75	647	1	212.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45	663	1	213.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3	679	1	220.000	3.3.90.30.00

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6	695	1	220.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	225	501	1	220.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30	577	1	110.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	600	611	1	220.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	375	647	1	212.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	225	663	1	213.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	679	1	220.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30	695	1	220.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60	501	1	220.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8	577	1	110.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	160	611	1	220.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	647	1	212.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60	663	1	213.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4	679	1	220.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8	695	1	220.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75	501	1	220.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	577	1	110.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200	611	1	220.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	125	647	1	212.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75	663	1	213.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	679	1	220.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	695	1	220.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75	501	1	220.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	577	1	110.000	3.3.90.30.00

20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200	611	1	220.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	125	647	1	212.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75	663	1	213.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	679	1	220.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	695	1	220.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8	501	1	220.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	577	1	110.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	647	1	212.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7	663	1	213.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	679	1	220.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	695	1	220.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	90	501	1	220.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	577	1	110.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	240	611	1	220.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150	647	1	212.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	90	663	1	213.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6	679	1	220.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	695	1	220.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	225	501	1	220.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30	577	1	110.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	600	611	1	220.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	375	647	1	212.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	225	663	1	213.000	3.3.90.30.00

24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	679	1	220.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30	695	1	220.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8	501	1	220.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	577	1	110.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	647	1	212.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7	663	1	213.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	679	1	220.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	695	1	220.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	180	501	1	220.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24	577	1	110.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	480	611	1	220.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	300	647	1	212.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	180	663	1	213.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	679	1	220.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24	695	1	220.000	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	501	1	220.000	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	577	1	110.000	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40	611	1	220.000	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25	647	1	212.000	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	663	1	213.000	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	679	1	220.000	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	695	1	220.000	3.3.90.30.00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	501	1	220.000	3.3.90.30.00

28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	577	1	110.000	3.3.90.30.00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40	611	1	220.000	3.3.90.30.00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25	647	1	212.000	3.3.90.30.00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	663	1	213.000	3.3.90.30.00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	679	1	220.000	3.3.90.30.00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	695	1	220.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75	501	1	220.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	577	1	110.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200	611	1	220.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	125	647	1	212.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75	663	1	213.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	679	1	220.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	695	1	220.000	3.3.90.30.00
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	90	501	1	220.000	3.3.90.30.00
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	577	1	110.000	3.3.90.30.00
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	240	611	1	220.000	3.3.90.30.00
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150	647	1	212.000	3.3.90.30.00
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	90	663	1	213.000	3.3.90.30.00
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6	679	1	220.000	3.3.90.30.00
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	695	1	220.000	3.3.90.30.00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	38	501	1	220.000	3.3.90.30.00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	577	1	110.000	3.3.90.30.00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	611	1	220.000	3.3.90.30.00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	63	647	1	212.000	3.3.90.30.00

33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37	663	1	213.000	3.3.90.30.00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	679	1	220.000	3.3.90.30.00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	695	1	220.000	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	501	1	220.000	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	577	1	110.000	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40	611	1	220.000	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25	647	1	212.000	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	663	1	213.000	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	679	1	220.000	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	695	1	220.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	501	1	220.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	577	1	110.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40	611	1	220.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25	647	1	212.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	663	1	213.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	679	1	220.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	695	1	220.000	3.3.90.30.00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	501	1	220.000	3.3.90.30.00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	577	1	110.000	3.3.90.30.00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40	611	1	220.000	3.3.90.30.00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25	647	1	212.000	3.3.90.30.00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	663	1	213.000	3.3.90.30.00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	679	1	220.000	3.3.90.30.00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2	695	1	220.000	3.3.90.30.00

37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	450	501	1	220.000	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60	577	1	110.000	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1200	611	1	220.000	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	750	647	1	212.000	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	450	663	1	213.000	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30	679	1	220.000	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60	695	1	220.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8	501	1	220.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	577	1	110.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	647	1	212.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7	663	1	213.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	679	1	220.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	695	1	220.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75	501	1	220.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	577	1	110.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200	611	1	220.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	125	647	1	212.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75	663	1	213.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	679	1	220.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	695	1	220.000	3.3.90.30.00
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8	501	1	220.000	3.3.90.30.00
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	577	1	110.000	3.3.90.30.00
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	611	1	220.000	3.3.90.30.00

40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13	647	1	212.000	3.3.90.30.00
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8	663	1	213.000	3.3.90.30.00
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	679	1	220.000	3.3.90.30.00
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	695	1	220.000	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75	501	1	220.000	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	577	1	110.000	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	200	611	1	220.000	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	125	647	1	212.000	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	75	663	1	213.000	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5	679	1	220.000	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	695	1	220.000	3.3.90.30.00
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60	501	1	220.000	3.3.90.30.00
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8	577	1	110.000	3.3.90.30.00
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	160	611	1	220.000	3.3.90.30.00
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	647	1	212.000	3.3.90.30.00
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60	663	1	213.000	3.3.90.30.00
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4	679	1	220.000	3.3.90.30.00
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8	695	1	220.000	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150	501	1	220.000	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	577	1	110.000	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	400	611	1	220.000	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	250	647	1	212.000	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150	663	1	213.000	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	679	1	220.000	3.3.90.30.00

48	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	695	1	220.000	3.3.90.30.00
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150	501	1	220.000	3.3.90.30.00
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	577	1	110.000	3.3.90.30.00
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	400	611	1	220.000	3.3.90.30.00
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	250	647	1	212.000	3.3.90.30.00
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150	663	1	213.000	3.3.90.30.00
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10	679	1	220.000	3.3.90.30.00
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20	695	1	220.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60	501	1	220.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8	577	1	110.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	160	611	1	220.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100	647	1	212.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60	663	1	213.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4	679	1	220.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8	695	1	220.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	300	948	1	110.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100	948	1	110.000	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10	948	1	110.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5	948	1	110.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10	948	1	110.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5	948	1	110.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	300	948	1	110.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10	948	1	110.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	180	948	1	110.000	3.3.90.30.00

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5	948	1	110.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10	948	1	110.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	150	948	1	110.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20	948	1	110.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10	948	1	110.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15	948	1	110.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4	948	1	110.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10	948	1	110.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5	948	1	110.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10	948	1	110.000	3.3.90.30.00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5	948	1	110.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	400	948	1	110.000	3.3.90.30.00
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1000	948	1	110.000	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5	948	1	110.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5	948	1	110.000	3.3.90.30.00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10	948	1	110.000	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10	948	1	110.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	30	948	1	110.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	30	948	1	110.000	3.3.90.30.00
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	100	948	1	110.000	3.3.90.30.00
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10	948	1	110.000	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15	948	1	110.000	3.3.90.30.00

49	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	50	948	1	110.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10	948	1	110.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	50	235	1	110.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	20	235	1	110.000	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5	235	1	110.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	2	235	1	110.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	100	235	1	110.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	30	235	1	110.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	40	235	1	110.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	50	235	1	110.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	1	235	1	110.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E	10	235	1	110.000	3.3.90.30.00

	DESENVOLVIMENTO URBANO					
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	2	235	1	110.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	30	235	1	110.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	40	235	1	110.000	3.3.90.30.00
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	50	235	1	110.000	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	2	235	1	110.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	2	235	1	110.000	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	10	235	1	110.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5	235	1	110.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	5	235	1	110.000	3.3.90.30.00
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	10	235	1	110.000	3.3.90.30.00

44	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	4	235	1	110.000	3.3.90.30.00
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	10	235	1	110.000	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	10	235	1	110.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	20	235	1	110.000	3.3.90.30.00
1	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	100	235	1	110.000	3.3.90.30.00
2	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	50	235	1	110.000	3.3.90.30.00
3	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	80	235	1	110.000	3.3.90.30.00
5	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	10	235	1	110.000	3.3.90.30.00
6	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	10	235	1	110.000	3.3.90.30.00
7	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	10	235	1	110.000	3.3.90.30.00
8	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	10	235	1	110.000	3.3.90.30.00
9	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	5	235	1	110.000	3.3.90.30.00
10	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	100	235	1	110.000	3.3.90.30.00
11	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	30	235	1	110.000	3.3.90.30.00
12	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	50	235	1	110.000	3.3.90.30.00
13	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	10	235	1	110.000	3.3.90.30.00
15	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	15	235	1	110.000	3.3.90.30.00
16	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	4	235	1	110.000	3.3.90.30.00
17	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	30	235	1	110.000	3.3.90.30.00

18	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	30	235	1	110.000	3.3.90.30.00
19	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	30	235	1	110.000	3.3.90.30.00
20	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	30	235	1	110.000	3.3.90.30.00
21	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	5	235	1	110.000	3.3.90.30.00
22	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	10	235	1	110.000	3.3.90.30.00
24	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	10	235	1	110.000	3.3.90.30.00
25	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	10	235	1	110.000	3.3.90.30.00
26	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	50	235	1	110.000	3.3.90.30.00
27	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	20	235	1	110.000	3.3.90.30.00
28	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	20	235	1	110.000	3.3.90.30.00
29	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	50	235	1	110.000	3.3.90.30.00
30	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	50	235	1	110.000	3.3.90.30.00
31	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	2	235	1	110.000	3.3.90.30.00
32	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	2	235	1	110.000	3.3.90.30.00
34	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	30	235	1	110.000	3.3.90.30.00
35	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	30	235	1	110.000	3.3.90.30.00
36	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	10	235	1	110.000	3.3.90.30.00
37	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	10	235	1	110.000	3.3.90.30.00
38	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	10	235	1	110.000	3.3.90.30.00
39	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	5	235	1	110.000	3.3.90.30.00
40	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	1	235	1	110.000	3.3.90.30.00
41	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	50	235	1	110.000	3.3.90.30.00
42	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	50	235	1	110.000	3.3.90.30.00
43	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	8	235	1	110.000	3.3.90.30.00

44	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	15	235	1	110.000	3.3.90.30.00
45	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	50	235	1	110.000	3.3.90.30.00
46	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	2	235	1	110.000	3.3.90.30.00
48	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	50	235	1	110.000	3.3.90.30.00
49	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	100	235	1	110.000	3.3.90.30.00
50	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	30	235	1	110.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	331	1	500.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20	331	1	500.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20	331	1	500.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5	331	1	500.000	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	331	1	500.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	331	1	500.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3	331	1	500.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10	331	1	500.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	331	1	500.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	331	1	500.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50	331	1	500.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	331	1	500.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	331	1	500.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6	331	1	500.000	3.3.90.30.00

16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3	331	1	500.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	25	331	1	500.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10	331	1	500.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10	331	1	500.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20	331	1	500.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10	331	1	500.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10	331	1	500.000	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10	331	1	500.000	3.3.90.30.00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10	331	1	500.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	200	331	1	500.000	3.3.90.30.00
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	331	1	500.000	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	331	1	500.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	331	1	500.000	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	50	331	1	500.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5	331	1	500.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10	331	1	500.000	3.3.90.30.00
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	331	1	500.000	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7	331	1	500.000	3.3.90.30.00
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE	10	331	1	500.000	3.3.90.30.00

	DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100	331	1	500.000	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5	331	1	500.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30	331	1	500.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	700	428	2	500.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	50	428	2	500.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	300	428	2	500.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	150	428	2	500.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	300	428	2	500.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	60	428	2	500.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	1000	428	2	500.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	6	428	2	500.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	8	428	2	500.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	70	428	2	500.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	30	428	2	500.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	30	428	2	500.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	30	428	2	500.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	20	428	2	500.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	30	428	2	500.000	3.3.90.30.00

24	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	200	428	2	500.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	5	428	2	500.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	30	428	2	500.000	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	30	428	2	500.000	3.3.90.30.00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	30	428	2	500.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	150	428	2	500.000	3.3.90.30.00
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	500	428	2	500.000	3.3.90.30.00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	6	428	2	500.000	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	4	428	2	500.000	3.3.90.30.00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	20	428	2	500.000	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	150	428	2	500.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	60	428	2	500.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	60	428	2	500.000	3.3.90.30.00
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	10	428	2	500.000	3.3.90.30.00
41	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	30	428	2	500.000	3.3.90.30.00
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	15	428	2	500.000	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	10	428	2	500.000	3.3.90.30.00
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	150	428	2	500.000	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE	6	428	2	500.000	3.3.90.30.00

	DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI					
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	3	428	2	500.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	30	428	2	500.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	200	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	10	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	50	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	10	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	4	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	3	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	100	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	30	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	200	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	2	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	200	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	5	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	10	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	50	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	2	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	30	1180	95	500.087	3.3.90.30.00

28	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	20	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	400	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	100	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	2	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	10	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	50	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	3	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	2	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	3	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	10	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	50	1180	95	500.087	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	100	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	30	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	50	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	5	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	5	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	10	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	2	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE	150	1221	95	500.083	3.3.90.30.00

	DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS					
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	60	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	150	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	10	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	100	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	40	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	1	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	30	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	5	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	40	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	20	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	20	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	20	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	100	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	400	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	2	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	5	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	5	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	10	1221	95	500.083	3.3.90.30.00

38	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	5	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	5	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	2	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	3	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	2	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	5	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	5	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	2	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	10	1221	95	500.083	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	300	438	1	500.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	40	438	1	500.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	200	438	1	500.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	150	438	1	500.000	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	5	438	1	500.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	5	438	1	500.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	3	438	1	500.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	3	438	1	500.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	150	438	1	500.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE	40	438	1	500.000	3.3.90.30.00

	DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM					
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	700	438	1	500.000	3.3.90.30.00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	50	438	1	500.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	5	438	1	500.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	3	438	1	500.000	3.3.90.30.00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	2	438	1	500.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	200	438	1	500.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	20	438	1	500.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	20	438	1	500.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	20	438	1	500.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	10	438	1	500.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	10	438	1	500.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	50	438	1	500.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	3	438	1	500.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	10	438	1	500.000	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	5	438	1	500.000	3.3.90.30.00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	5	438	1	500.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	12	438	1	500.000	3.3.90.30.00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	10	438	1	500.000	3.3.90.30.00

34	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	3	438	1	500.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	3	438	1	500.000	3.3.90.30.00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	10	438	1	500.000	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	200	438	1	500.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	20	438	1	500.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	25	438	1	500.000	3.3.90.30.00
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	3	438	1	500.000	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	11	438	1	500.000	3.3.90.30.00
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	15	438	1	500.000	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	10	438	1	500.000	3.3.90.30.00
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	2	438	1	500.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	30	438	1	500.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	263	1	110.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	264	5	140.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	6	263	1	110.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	6	264	5	140.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	12	263	1	110.000	3.3.90.30.00

	PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	12	264	5	140.000	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1	263	1	110.000	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1	264	5	140.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	2	263	1	110.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	3	264	5	140.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	2	263	1	110.000	3.3.90.30.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	2	264	5	140.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	263	1	110.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	264	5	140.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	25	263	1	110.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	25	264	5	140.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	60	263	1	110.000	3.3.90.30.00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	60	264	5	140.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	2	263	1	110.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	3	264	5	140.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	2	263	1	110.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	3	264	5	140.000	3.3.90.30.00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1	263	1	110.000	3.3.90.30.00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1	264	5	140.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	263	1	110.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	50	264	5	140.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	5	263	1	110.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	5	264	5	140.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	25	263	1	110.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	25	264	5	140.000	3.3.90.30.00

	PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	25	263	1	110.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	25	264	5	140.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	5	263	1	110.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	5	264	5	140.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	25	263	1	110.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	25	264	5	140.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	25	263	1	110.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	25	264	5	140.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	75	263	1	110.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	75	264	5	140.000	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	10	263	1	110.000	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	10	264	5	140.000	3.3.90.30.00

28	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	15	263	1	110.000	3.3.90.30.00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	15	264	5	140.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	40	263	1	110.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	40	264	5	140.000	3.3.90.30.00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1	263	1	110.000	3.3.90.30.00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1	264	5	140.000	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	2	263	1	110.000	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	3	264	5	140.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	5	263	1	110.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	5	264	5	140.000	3.3.90.30.00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	10	263	1	110.000	3.3.90.30.00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	10	264	5	140.000	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	15	263	1	110.000	3.3.90.30.00

	PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	15	264	5	140.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	25	263	1	110.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	25	264	5	140.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	10	263	1	110.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	10	264	5	140.000	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	5	263	1	110.000	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	5	264	5	140.000	3.3.90.30.00
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	5	263	1	110.000	3.3.90.30.00
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	5	264	5	140.000	3.3.90.30.00
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	25	263	1	110.000	3.3.90.30.00
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	25	264	5	140.000	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	5	263	1	110.000	3.3.90.30.00

48	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	5	264	5	140.000	3.3.90.30.00
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	10	263	1	110.000	3.3.90.30.00
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	10	264	5	140.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	7	263	1	110.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	8	264	5	140.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	100	95	1	110.000	3.3.90.30.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	100	95	1	110.000	3.3.90.30.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	20	95	1	110.000	3.3.90.30.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	20	95	1	110.000	3.3.90.30.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	30	95	1	110.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	30	95	1	110.000	3.3.90.30.00

	ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO					
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	10	95	1	110.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	200	95	1	110.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	100	95	1	110.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	100	95	1	110.000	3.3.90.30.00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	100	95	1	110.000	3.3.90.30.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	20	95	1	110.000	3.3.90.30.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	20	95	1	110.000	3.3.90.30.00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	20	95	1	110.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00

21	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	1	95	1	110.000	3.3.90.30.00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	20	95	1	110.000	3.3.90.30.00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	100	95	1	110.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	5	95	1	110.000	3.3.90.30.00
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	10	95	1	110.000	3.3.90.30.00
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	150	95	1	110.000	3.3.90.30.00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	10	95	1	110.000	3.3.90.30.00

	ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO					
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	20	95	1	110.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	20	95	1	110.000	3.3.90.30.00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	20	95	1	110.000	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	100	95	1	110.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	5	95	1	110.000	3.3.90.30.00
41	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	5	95	1	110.000	3.3.90.30.00
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	5	95	1	110.000	3.3.90.30.00
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	5	95	1	110.000	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	5	95	1	110.000	3.3.90.30.00
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	5	95	1	110.000	3.3.90.30.00

46	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	20	95	1	110.000	3.3.90.30.00
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	50	95	1	110.000	3.3.90.30.00
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	20	95	1	110.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	20	95	1	110.000	3.3.90.30.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	300	176	1	110.000	3.3.90.30.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	250	176	1	110.000	3.3.90.30.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6	176	1	110.000	3.3.90.30.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	60	176	1	110.000	3.3.90.30.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	380	176	1	110.000	3.3.90.30.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30	176	1	110.000	3.3.90.30.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	280	176	1	110.000	3.3.90.30.00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30	176	1	110.000	3.3.90.30.00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10	176	1	110.000	3.3.90.30.00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	250	176	1	110.000	3.3.90.30.00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30	176	1	110.000	3.3.90.30.00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	100	176	1	110.000	3.3.90.30.00
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	80	176	1	110.000	3.3.90.30.00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30	176	1	110.000	3.3.90.30.00

26	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	250	176	1	110.000	3.3.90.30.00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50	176	1	110.000	3.3.90.30.00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50	176	1	110.000	3.3.90.30.00
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	150	176	1	110.000	3.3.90.30.00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	60	176	1	110.000	3.3.90.30.00
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	60	176	1	110.000	3.3.90.30.00
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	600	176	1	110.000	3.3.90.30.00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10	176	1	110.000	3.3.90.30.00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50	176	1	110.000	3.3.90.30.00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20	176	1	110.000	3.3.90.30.00
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	80	176	1	110.000	3.3.90.30.00
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	150	176	1	110.000	3.3.90.30.00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	35	176	1	110.000	3.3.90.30.00
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10	176	1	110.000	3.3.90.30.00
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	300	176	1	110.000	3.3.90.30.00
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40	176	1	110.000	3.3.90.30.00
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	100	176	1	110.000	3.3.90.30.00
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	100	176	1	110.000	3.3.90.30.00
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30	176	1	110.000	3.3.90.30.00
1	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	120	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
3	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	108	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
4	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	50	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
10	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	162	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
11	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	50	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
12	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	485	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
13	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	5	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
14	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	10	1039	1	100.337	3.3.90.30.00

15	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	5	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
17	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	100	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
18	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	30	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
19	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	30	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
21	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	15	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
24	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	54	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
25	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	2	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
26	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	108	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
28	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	50	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
30	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	100	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
31	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	50	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
32	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	5	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
33	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	10	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
34	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	10	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
35	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	5	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
36	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	35	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
37	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	220	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
38	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	20	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
39	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	10	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
42	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	6	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
43	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	8	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
44	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	1	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
46	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	54	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
48	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	5	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
49	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	5	1039	1	100.337	3.3.90.30.00
50	FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	250	1039	1	100.337	3.3.90.30.00

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses ou até a execução integral do contratado, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de comum acordo entre as partes.

10. JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O critério de julgamento deverá ser o MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade, valor, órgão demandante e nº do Pedido de Empenho.

As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para os e-mails dos órgãos demandantes, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal setorial da contratação deverá atestar se os materiais entregues estão em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da contratada, que se dará no prazo de 30 (trinta) dias corridos da efetiva liquidação do empenho.

12. LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A contratada deverá comprometer-se a entregar os itens atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, caso não seja possível a entrega neste prazo a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

A entrega dos materiais, por parte da contratada, será destinado aos endereços descritos no momento do pedido de compra e poderá ser em todo o perímetro urbano do Município de Jales.

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Gestão da contratação será realizada pelos Secretários Municipais dos Órgãos Demandantes. A fiscalização técnica deste processo ficará a cargo do servidor CARLOS ALBERTO MINELLA - Chefe da Divisão de Tributação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais conforme solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os materiais, se estiverem em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos materiais ou serviços solicitados.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

16. COMPATIBILIDADE COM O PCA

A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto Municipal nº 10.113, de 4 de janeiro de 2024, como demonstrado abaixo:

Nº DO ITEM	IDENTIFICADOR NO PCA	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	QUANTIDADE PREVISTA NO PCA
1	2.6789	5000	5000
2	2.6790	300	300
3	2.6791	500	500
7	2.6792	60	60
9	2.6793	30	30
10	2.6794	800	800
11	2.6795	500	500
12	2.6796	2000	2000
15	2.6797	30	30
17	2.6798	1000	1000
18	2.6799	200	200
20	2.6800	1000	1000
22	2.6801	100	100
24	2.6802	300	300
25	2.6803	50	50
26	2.6804	1000	1000
27	2.6805	1000	1000
28	2.6806	500	500
30	2.6807	3200	3200
34	2.6808	50	50
35	2.6809	50	50
37	2.6810	100	100
39	2.6811	150	150
41	2.6812	1000	1000
43	2.6813	200	200
44	2.6814	200	200
46	2.6815	300	300
47	2.6816	2000	2000

48	2.6817	100	100
49	2.6818	50	50
50	2.6819	300	300
1	2.6820	300	300
2	2.6821	100	100
3	2.6822	50	50
5	2.6823	50	50
6	2.6824	30	30
7	2.6825	20	20
8	2.6826	20	20
9	2.6827	10	10
10	2.6828	300	300
11	2.6829	150	150
12	2.6830	300	300
13	2.6831	100	100
15	2.6832	50	50
16	2.6833	20	20
17	2.6834	100	100
18	2.6835	100	100
19	2.6836	200	200
20	2.6837	150	150
21	2.6838	30	30
22	2.6839	50	50
23	2.6840	20	20
24	2.6841	100	100
25	2.6842	50	50
26	2.6843	300	300
27	2.6844	20	20
28	2.6845	20	20
29	2.6846	300	300
30	2.6847	300	300
31	2.6848	200	200
32	2.6849	200	200
34	2.6850	50	50
35	2.6851	50	50
36	2.6852	20	20
37	2.6853	20	20
38	2.6854	100	100
39	2.6855	100	100
40	2.6856	3	3
42	2.6857	5	5
43	2.6858	5	5
44	2.6859	2	2
46	2.6860	50	50
47	2.6861	50	50
48	2.6862	50	50
49	2.6863	50	50
50	2.6864	100	100
1	2.6865	100	100
6	2.6866	10	10
7	2.6867	30	30
9	2.6868	10	10

10	2.6869	50	50
11	2.6870	5	5
12	2.6871	100	100
17	2.6872	50	50
18	2.6873	15	15
19	2.6874	30	30
20	2.6875	30	30
22	2.6876	15	15
24	2.6877	30	30
25	2.6878	10	10
26	2.6879	50	50
28	2.6880	15	15
30	2.6881	30	30
32	2.6882	10	10
34	2.6883	30	30
35	2.6884	30	30
37	2.6885	20	20
38	2.6886	10	10
39	2.6887	5	5
42	2.6888	100	100
44	2.6889	30	30
48	2.6890	20	20
49	2.6891	50	50
50	2.6892	5	5
1	2.6893	3500	3500
2	2.6894	1250	1250
3	2.6895	2500	2500
4	2.6896	1500	1500
6	2.6897	100	100
7	2.6898	100	100
8	2.6899	100	100
9	2.6900	60	60
10	2.6901	2500	2500
11	2.6902	500	500
12	2.6903	2200	2200
14	2.6904	100	100
15	2.6905	300	300
17	2.6906	1500	1500
18	2.6907	400	400
19	2.6908	500	500
20	2.6909	500	500
21	2.6910	50	50
22	2.6911	600	600
24	2.6912	1500	1500
25	2.6913	50	50
26	2.6914	1200	1200
27	2.6915	100	100
28	2.6916	100	100
30	2.6917	500	500
31	2.6918	600	600
33	2.6919	250	250
34	2.6920	100	100

35	2.6921	100	100
36	2.6922	100	100
37	2.6923	3000	3000
38	2.6924	50	50
39	2.6925	500	500
40	2.6926	52	52
44	2.6927	500	500
46	2.6928	400	400
48	2.6929	1000	1000
49	2.6930	1000	1000
50	2.6931	400	400
1	2.6932	300	300
3	2.6933	100	100
5	2.6934	10	10
6	2.6935	5	5
8	2.6936	10	10
9	2.6937	5	5
10	2.6938	300	300
11	2.6939	10	10
12	2.6940	180	180
14	2.6941	5	5
15	2.6942	10	10
17	2.6943	150	150
18	2.6944	20	20
19	2.6945	10	10
20	2.6946	15	15
21	2.6947	4	4
22	2.6948	10	10
25	2.6949	5	5
26	2.6950	50	50
27	2.6951	10	10
28	2.6952	5	5
30	2.6953	400	400
32	2.6954	1000	1000
34	2.6955	5	5
35	2.6956	5	5
36	2.6957	10	10
37	2.6958	10	10
38	2.6959	30	30
39	2.6960	30	30
42	2.6961	100	100
43	2.6962	10	10
44	2.6963	50	50
48	2.6964	15	15
49	2.6965	50	50
50	2.6966	10	10
1	2.6967	50	50
3	2.6968	20	20
5	2.6969	5	5
9	2.6970	2	2
10	2.6971	100	100
12	2.6972	30	30

17	2.6973	40	40
19	2.6974	50	50
21	2.6975	1	1
24	2.6976	10	10
25	2.6977	2	2
26	2.6978	30	30
30	2.6979	40	40
32	2.6980	50	50
34	2.6981	2	2
35	2.6982	2	2
37	2.6983	10	10
38	2.6984	5	5
39	2.6985	5	5
42	2.6986	10	10
44	2.6987	4	4
46	2.6988	10	10
48	2.6989	10	10
50	2.6990	20	20
1	2.6991	100	100
2	2.6992	50	50
3	2.6993	80	80
5	2.6994	10	10
6	2.6995	10	10
7	2.6996	10	10
8	2.6997	10	10
9	2.6998	5	5
10	2.6999	100	100
11	2.7000	30	30
12	2.7001	50	50
13	2.7002	10	10
15	2.7003	15	15
16	2.7004	4	4
17	2.7005	30	30
18	2.7006	30	30
19	2.7007	30	30
20	2.7008	30	30
21	2.7009	5	5
22	2.7010	10	10
24	2.7011	10	10
25	2.7012	10	10
26	2.7013	50	50
27	2.7014	20	20
28	2.7015	20	20
29	2.7016	50	50
30	2.7017	50	50
31	2.7018	2	2
32	2.7019	2	2
34	2.7020	30	30
35	2.7021	30	30
36	2.7022	10	10
37	2.7023	10	10
38	2.7024	10	10

39	2.7025	5	5
40	2.7026	1	1
41	2.7027	50	50
42	2.7028	50	50
43	2.7029	8	8
44	2.7030	15	15
45	2.7031	50	50
46	2.7032	2	2
48	2.7033	50	50
49	2.7034	100	100
50	2.7035	30	30
1	2.7036	100	100
2	2.7037	20	20
3	2.7038	20	20
4	2.7039	5	5
5	2.7040	1	1
6	2.7041	1	1
7	2.7042	3	3
8	2.7043	10	10
9	2.7044	1	1
10	2.7045	100	100
11	2.7046	50	50
12	2.7047	100	100
14	2.7048	2	2
15	2.7049	6	6
16	2.7050	3	3
17	2.7051	25	25
19	2.7052	10	10
20	2.7053	10	10
22	2.7054	20	20
24	2.7055	10	10
26	2.7056	10	10
27	2.7057	10	10
28	2.7058	10	10
30	2.7059	200	200
32	2.7060	100	100
34	2.7061	2	2
35	2.7062	2	2
37	2.7063	50	50
38	2.7064	5	5
39	2.7065	10	10
40	2.7066	8	8
44	2.7067	7	7
46	2.7068	10	10
47	2.7069	100	100
48	2.7070	5	5
50	2.7071	30	30
1	2.7072	700	700
2	2.7073	50	50
3	2.7074	300	300
4	2.7075	150	150
10	2.7076	300	300

11	2.7077	60	60
12	2.7078	1000	1000
14	2.7079	6	6
15	2.7080	8	8
17	2.7081	70	70
18	2.7082	30	30
19	2.7083	30	30
20	2.7084	30	30
21	2.7085	20	20
22	2.7086	30	30
24	2.7087	200	200
25	2.7088	5	5
26	2.7089	30	30
27	2.7090	30	30
28	2.7091	30	30
30	2.7092	150	150
32	2.7093	500	500
33	2.7094	6	6
34	2.7095	4	4
36	2.7096	20	20
37	2.7097	150	150
38	2.7098	60	60
39	2.7099	60	60
40	2.7100	10	10
41	2.7101	30	30
43	2.7102	15	15
44	2.7103	10	10
46	2.7104	150	150
48	2.7105	6	6
49	2.7106	3	3
50	2.7107	30	30
1	2.7108	200	200
2	2.7109	10	10
3	2.7110	50	50
6	2.7111	10	10
7	2.7112	4	4
9	2.7113	3	3
10	2.7114	100	100
11	2.7115	30	30
12	2.7116	200	200
14	2.7117	2	2
17	2.7118	200	200
21	2.7119	5	5
22	2.7120	10	10
24	2.7121	50	50
25	2.7122	2	2
27	2.7123	30	30
28	2.7124	20	20
29	2.7125	400	400
30	2.7126	100	100
34	2.7127	2	2
37	2.7128	10	10

38	2.7129	50	50
39	2.7130	3	3
43	2.7131	2	2
44	2.7132	3	3
48	2.7133	10	10
50	2.7134	50	50
1	2.7135	100	100
2	2.7136	30	30
3	2.7137	50	50
5	2.7138	5	5
6	2.7139	5	5
7	2.7140	10	10
9	2.7141	2	2
10	2.7142	150	150
11	2.7143	60	60
12	2.7144	150	150
15	2.7145	10	10
17	2.7146	100	100
20	2.7147	40	40
21	2.7148	1	1
24	2.7149	30	30
25	2.7150	5	5
26	2.7151	40	40
27	2.7152	20	20
28	2.7153	20	20
29	2.7154	20	20
30	2.7155	100	100
32	2.7156	400	400
33	2.7157	2	2
35	2.7158	5	5
36	2.7159	5	5
37	2.7160	10	10
38	2.7161	5	5
39	2.7162	5	5
40	2.7163	2	2
43	2.7164	3	3
44	2.7165	2	2
46	2.7166	5	5
48	2.7167	5	5
49	2.7168	2	2
50	2.7169	10	10
1	2.7170	300	300
2	2.7171	40	40
3	2.7172	200	200
4	2.7173	150	150
5	2.7174	5	5
7	2.7175	5	5
8	2.7176	3	3
9	2.7177	3	3
10	2.7178	150	150
11	2.7179	40	40
12	2.7180	700	700

13	2.7181	50	50
14	2.7182	5	5
15	2.7183	3	3
16	2.7184	2	2
17	2.7185	200	200
18	2.7186	20	20
19	2.7187	20	20
20	2.7188	20	20
21	2.7189	10	10
22	2.7190	10	10
24	2.7191	50	50
25	2.7192	3	3
26	2.7193	10	10
27	2.7194	5	5
28	2.7195	5	5
30	2.7196	12	12
33	2.7197	10	10
34	2.7198	3	3
35	2.7199	3	3
36	2.7200	10	10
37	2.7201	200	200
38	2.7202	20	20
39	2.7203	25	25
40	2.7204	3	3
44	2.7205	11	11
46	2.7206	15	15
48	2.7207	10	10
49	2.7208	2	2
50	2.7209	30	30
1	2.7210	100	100
2	2.7211	12	12
3	2.7212	24	24
5	2.7213	2	2
6	2.7214	5	5
9	2.7215	4	4
10	2.7216	100	100
11	2.7217	50	50
12	2.7218	120	120
14	2.7219	5	5
15	2.7220	5	5
16	2.7221	2	2
17	2.7222	100	100
18	2.7223	10	10
19	2.7224	50	50
20	2.7225	50	50
21	2.7226	10	10
22	2.7227	50	50
24	2.7228	50	50
26	2.7229	150	150
27	2.7230	20	20
28	2.7231	30	30
30	2.7232	80	80

33	2.7233	2	2
34	2.7234	5	5
35	2.7235	10	10
36	2.7236	20	20
37	2.7237	30	30
38	2.7238	50	50
39	2.7239	20	20
44	2.7240	10	10
45	2.7241	10	10
47	2.7242	50	50
48	2.7243	10	10
49	2.7244	20	20
50	2.7245	15	15
1	2.7246	100	100
2	2.7247	50	50
3	2.7248	100	100
4	2.7249	50	50
5	2.7250	20	20
6	2.7251	20	20
7	2.7252	30	30
8	2.7253	30	30
9	2.7254	10	10
10	2.7255	200	200
11	2.7256	100	100
12	2.7257	100	100
13	2.7258	100	100
14	2.7259	20	20
15	2.7260	20	20
16	2.7261	20	20
17	2.7262	50	50
18	2.7263	50	50
19	2.7264	50	50
20	2.7265	50	50
21	2.7266	1	1
22	2.7267	50	50
23	2.7268	50	50
24	2.7269	50	50
25	2.7270	20	20
26	2.7271	50	50
27	2.7272	50	50
28	2.7273	50	50
29	2.7274	100	100
30	2.7275	5	5
31	2.7276	10	10
32	2.7277	150	150
33	2.7278	10	10
34	2.7279	20	20
35	2.7280	20	20
36	2.7281	20	20
37	2.7282	100	100
38	2.7283	50	50
39	2.7284	50	50

40	2.7285	5	5
41	2.7286	5	5
42	2.7287	5	5
43	2.7288	5	5
44	2.7289	5	5
45	2.7290	5	5
46	2.7291	20	20
47	2.7292	50	50
48	2.7293	50	50
49	2.7294	20	20
50	2.7295	20	20
1	2.7296	300	300
3	2.7297	250	250
5	2.7298	6	6
8	2.7299	60	60
10	2.7300	380	380
11	2.7301	30	30
12	2.7302	280	280
13	2.7303	30	30
16	2.7304	10	10
17	2.7305	250	250
18	2.7306	30	30
19	2.7307	100	100
21	2.7308	80	80
23	2.7309	30	30
26	2.7310	250	250
27	2.7311	50	50
28	2.7312	50	50
29	2.7313	150	150
30	2.7314	60	60
31	2.7315	60	60
32	2.7316	600	600
34	2.7317	10	10
35	2.7318	50	50
36	2.7319	20	20
37	2.7320	80	80
38	2.7321	150	150
39	2.7322	35	35
40	2.7323	10	10
42	2.7324	300	300
44	2.7325	40	40
48	2.7326	100	100
49	2.7327	100	100
50	2.7328	30	30
1	2.7329	120	120
3	2.7330	108	108
4	2.7331	50	50
10	2.7332	162	162
11	2.7333	50	50
12	2.7334	485	485
13	2.7335	5	5
14	2.7336	10	10

15	2.7337	5	5
17	2.7338	100	100
18	2.7339	30	30
19	2.7340	30	30
21	2.7341	15	15
24	2.7342	54	54
25	2.7343	2	2
26	2.7344	108	108
28	2.7345	50	50
30	2.7346	100	100
31	2.7347	50	50
32	2.7348	5	5
33	2.7349	10	10
34	2.7350	10	10
35	2.7351	5	5
36	2.7352	35	35
37	2.7353	220	220
38	2.7354	20	20
39	2.7355	10	10
42	2.7356	6	6
43	2.7357	8	8
44	2.7358	1	1
46	2.7359	54	54
48	2.7360	5	5
49	2.7361	5	5
50	2.7362	250	250

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica ao objeto desta contratação.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Termo de Referência.

19. VISITA TÉCNICA

Não se aplica ao objeto desta contratação.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Solicitar no Edital, a qualificação econômica financeira, conforme descrito abaixo, para análise da saúde financeira da empresa, bem como garantir o fornecimento pela empresa vencedora do certame:

- 1- Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

21. ADESÃO AO CATÁLOGO ELETRÔNICO

Não foi utilizado o catálogo eletrônico pois ainda não está disponível no PNCP.

22. QUEM FEZ O TERMO DE REFERÊNCIA

VANESSA CRISTINA VICENTIM

Divisão de Planejamento Orçamentário

23.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CARLOS ALBERTO MINELLA - Chefe da Divisão de Tributação

24. AUTORIZAÇÃO

EDIMUNDO DOS SANTOS MARTINS

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Termo de Referência - Anexo I

LEGENDA	
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1
FUNDO SOCIAL	2
CONSELHO TUTELAR	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	8
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	21
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	22

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
1	8001288	ÁGUA SANITÁRIA, ACONDICIONADAS EM FRASCO DE 1.000 ML (TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%), DEVENDO A EMBALAGEM CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E DEMAIS DETERMINAÇÕES EXIGIDAS NA PORTARIA Nº. 89, DE 25/08/94, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA.	FRS	0	0	0	0	100	300	0	50	100	100	100	100	200	700	300	3500	5000	100	0	300	300	120
2	8001350	ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR, COM VALVULA PUMP. NEUTRO. EMBALAGEM 500 GRAMAS	UNI	0	0	0	0	50	0	0	0	50	12	20	30	10	50	40	1250	300	0	0	0	100	0
3	1013195	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRADATO 70°. NEUTRO. EMBALAGEM 1000 ML	LIT	0	0	0	0	100	250	0	20	80	24	20	50	50	300	200	2500	500	0	0	100	50	108
4	8001490	AMACIANTE PARA ROUPA, LEITOSO, FRAGRÂNCIA: A DEFINIR, FRASCO COM 2000 ML.	UN	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	5	0	0	150	150	1500	0	0	0	0	0	50
5	7001210	BALDE CAPACIDADE 10 LITROS, FABRICANDO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, BORDAS REFORÇADAS.	UND	0	0	0	0	20	6	0	5	10	2	1	5	0	0	5	0	0	0	0	10	50	0

6	1008932	BALDE CAPACIDADE 20 LITROS, FABRICANDO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, BORDAS REFORÇADAS.	UNI	0	0	0	0	20	0	0	0	10	5	1	5	10	0	0	100	0	10	0	5	30	0
7	8001446	CESTO LIXO MATERIAL PLASTICO. CAPACIDADE 15L. COM PEDAL E TAMPA	UND	0	0	0	0	30	0	0	0	10	0	3	10	4	0	5	100	60	30	0	0	20	0
8	7001042	CESTO DE LIXO 10 LITROS	UNI	0	0	0	0	30	60	0	0	10	0	10	0	0	0	3	100	0	0	0	10	20	0
9	8001476	CESTO FECHADO PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS	UN	0	0	0	0	10	0	0	2	5	4	1	2	3	0	3	60	30	10	0	5	10	0
10	1013192	DESINFETANTE LEITOSO FRASCO COM 2000ML	UNI	0	0	0	0	200	380	0	100	100	100	100	150	100	300	150	2500	800	50	0	300	300	162
11	8001491	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL, FRAGRÂNCIA: A DEFINIR. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 360ML.	UN	0	0	0	0	100	30	0	0	30	50	50	60	30	60	40	500	500	5	0	10	150	50
12	8001492	DETERGENTE LIQUIDO, GLICERINADO PARA LAVAR LOUÇA COM 500 ML, FRAGRÂNCIA: A DEFINIR. BIODEGRADÁVEL, QUE SEJA TESTADO POR DERMATOLOGISTA. SENDO SEU COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO DE SÓDIO.	UN	0	0	0	0	100	280	0	30	50	120	100	150	200	1000	700	2200	2000	100	0	180	300	485
13	8003023	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO LM 05LTS	GL	0	0	0	0	100	30	0	0	10	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	100	5
14	1002787	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS PLÁSTICAS	UNI	0	0	0	0	20	0	0	0	0	5	2	0	2	6	5	100	0	0	0	5	0	10
15	8001201	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO; MODELO BOLA, COM CABO DE PLÁSTICO E CERDAS.	UNI	0	0	0	0	20	0	0	0	15	5	6	10	0	8	3	300	30	0	0	10	50	5
16	8001474	ESPANADOR DE PÓ 40CM PENA DE AVESTRUZ LIMPA POEIRA	UND	0	0	0	0	20	10	0	0	4	2	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0	20	0
17	8001204	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE SENDO UMA DAS PARTES DE ESPUMA E A OUTRA DE FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 110 X 75 X 20 MM.	UNI	0	0	0	0	50	250	0	40	30	100	25	100	200	70	200	1500	1000	50	0	150	100	100
18	8001170	ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS. COMPOSIÇÃO AÇO DE CARBONO	PCT	0	0	0	0	50	30	0	0	30	10	0	0	0	30	20	400	200	15	0	20	100	30

19	8001191	FLANELA DE ALGODÃO 42X45. 100% ALGODÃO, RESISTENTE A ALVEJANTE	UNI	0	0	0	0	50	100	0	50	30	50	10	0	0	30	20	500	0	30	0	10	200	30	
20	8001493	FLANELA PARA LIMPEZA. COR: A DEFINIR. DIMENSÕES MÍNIMAS: 400 MM X 300 MM. CARACTERÍSTICAS 100% ALGODÃO, OVERLOCADA NAS BORDAS.	UN	0	0	0	0	50	0	0	0	30	50	10	40	0	30	20	500	1000	30	0	15	150	0	
21	1001050	FOSFORO C/ 10 CX. MAÇO CONTENTO 10 CAIXAS	MÇ	0	0	0	0	1	80	0	1	5	10	0	1	5	20	10	50	0	0	0	4	30	15	
22	7001233	GUARDANAPO DE PANO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 65 X 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FELPUDO.	UNI	0	0	0	0	50	0	0	0	10	50	20	0	10	30	10	600	100	15	0	10	50	0	
23	66003352	LIMPADOR LÍQUIDO, REMOVEDOR DE CERAS IMPERBEALIZANTE. CONTENDO: RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA METALIZADA, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, PLASTIFICANTE, TENSOATIVO FLUORADO, NIVELADORES, PRESERVANTE E ÁGUA. GALÃO DE 5 LITROS	UN	0	0	0	0	50	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0
24	8001200	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, FRASCO COM 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTES, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, FRAGRÂNCIA CAMPESTRE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. OBSERVAÇÕES: APRESENTAR COM A PROPOSTA REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, E FISPQ, COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA PERANTE A ANVISA AFE.	UNI	0	0	0	0	50	0	0	10	10	50	10	30	50	200	50	1500	300	30	0	0	100	54	
25	8001347	PÁ COLETORA DE LIXO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO COMPRIMENTO	UNI	0	0	0	0	20	0	0	2	10	0	0	5	2	5	3	50	50	10	0	5	50	2	
26	8001031	PANO DE CHÃO, SEM ALVEJAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 X 60 CM. TIPO SACO	UNI	0	0	0	0	50	250	0	30	50	150	10	40	0	30	10	1200	1000	50	0	50	300	108	

27	1022699	PANO MICRO FIBRA PARA LIMPEZA 30 X 30 CM	UN	0	0	0	0	50	50	0	0	20	20	10	20	30	30	5	100	1000	0	0	10	20	0
28	1022698	PANO MICRO FIBRA PARA LIMPEZA 60 X 80 CM	UN	0	0	0	0	50	50	0	0	20	30	10	20	20	30	5	100	500	15	0	5	20	50
29	8001222	PAPEL HIGIENICO BCO GDE ABSORÇÃO TIPO ROLÃO 300 MT. PCT. C/ 8.	PCT	0	0	0	0	100	150	0	0	50	0	0	20	400	0	0	0	0	0	0	0	300	0
30	1017022	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 X 10 CM (EMBALAGENS COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS)	PCT	0	0	0	0	5	60	0	40	50	80	200	100	100	150	12	500	3200	30	0	400	300	100
31	8001406	PAPEL TOALHA BOBINA COR BRANCA - MEDINDO 200 MTS. FARDO COM 6 ROLOS	FAR	0	0	0	0	10	60	0	0	2	0	0	0	0	0	0	600	0	0	0	0	200	50
32	1013122	PAPEL TOALHA INTER-FOLHADO DE GRANDE ABSORÇÃO DE COR BRANCA. PCT. 1.000 FOLHAS	FAR	0	0	0	0	150	600	0	50	2	0	100	400	0	500	0	0	0	10	0	1000	200	5
33	8001452	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADES	PCT	0	0	0	0	10	0	0	0	0	2	0	2	0	6	10	250	0	0	0	0	0	10
34	8001248	RODO GRANDE 60 CM, EM ALUMÍNIO, COM CABO ALUMÍNIO E DUAS BORRACHAS	UNI	0	0	0	0	20	10	0	2	30	5	2	0	2	4	3	100	50	30	0	5	50	10
35	8002001	RODO PEQUENO 40 CM, EM ALUMÍNIO COM 02 BORRACHAS	UND	0	0	0	0	20	50	0	2	30	10	2	5	0	0	3	100	50	30	0	5	50	5
36	8001144	SABAO EM BARRA C/ 5 X 200 GRS.	PCT	0	0	0	0	20	20	0	0	10	20	0	5	0	20	10	100	0	0	0	10	20	35
37	8001168	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM PAPELÃO, CAIXA CONTENDO 800 GRS. CONTENDO NO MINIMO OS PRINCIPIOS ATIVOS LINEAR, AQUIL BENSENSO E SULFATO DE SÓDIO SER BIODEGRADAVEL.	UN	0	0	0	0	100	80	0	10	10	30	50	10	10	150	200	3000	100	20	0	10	20	220
38	8003013	SABÃO LÍQUIDO, LIMPADOR COM BRILHO, RENDE MAIS, PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, LIMPEZA, BRILHO E PROTEÇÃO PARA PISO, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	0	0	0	0	50	150	0	5	10	50	5	5	50	60	20	50	0	10	0	30	100	20
39	8001249	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO. ODOR: ERVA DOCE. ACIDEZ: 6,50 A 7,50 PH, APLICAÇÃO: TOUCADOR, TEOR ATIVOS: 10,50 A 11,50 PER: COR: VERDE CLARO, GALÃO 5 LITROS.	GL	0	0	0	0	50	35	0	5	5	20	10	5	3	60	25	500	150	5	0	30	100	10
40	8001421	SACO DE LIXO 30 LITROS, PRETO REFORÇADO, COM NO MINIMO 8 MICRAS. MEDIDAS MÍNIMAS 59CM X 62CM (FARDO COM 100 UNIDADES)	FAR	0	0	0	0	5	10	0	0	1	0	8	2	0	10	3	52	0	0	0	0	3	0

41	1022246	SACO DE LIXO BRANCO P6, 0,06 MICRAS REFORÇADO, CAPACIDADE 40 LITROS, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADA, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 70 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM GARANTIA DE RESISTÊNCIA.	PCT	0	0	0	0	5	0	0	0	50	0	0	0	0	30	0	0	1000	0	0	0	0	0
42	8001231	SACO DE LIXO DE 15 LITROS. 10 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	0	0	0	0	5	300	0	10	50	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	100	5	6
43	8001436	SACO DE LIXO BRANCO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM GARANTIA DE RESISTÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	0	0	0	5	0	0	0	8	0	0	3	2	15	0	0	200	0	0	10	5	8
44	8001206	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO PARA 100 LITROS COM GARANTIA DE RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, MEDINDO 90 CM X 75 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	0	0	0	5	40	0	4	15	10	7	2	3	10	11	500	200	30	0	50	2	1
45	8001439	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, COM GARANTIA DE RESISTÊNCIA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	0	0	0	0	5	0	0	0	50	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
46	8001473	SAPONÁCEO CREMOSO, FRASCO MINIMO 250 ML	FRS	0	0	0	0	20	0	0	10	2	0	10	5	0	150	15	400	300	0	0	0	50	54
47	8001258	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM 2 (DUAS) DOBRAS, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM, LARGURA APROXIMADA 21 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS.	PCT	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50	100	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	50	0
48	8001313	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA EM PLÁSTICO, ROSCAVEL, SUPORTE PARA PENDURAR, CERDAS LONGAS COM PONTAS PLUMADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DAS CERDAS 11 CM, COM CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM COM CABO ROSQUEADO, CORES DIVERSAS	UN	0	0	0	0	50	100	0	10	50	10	5	5	10	6	10	1000	100	20	0	15	50	5
49	8001128	VASSOURA DE PALHA, TIPO 5 FIOS, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO MÍNIMO 1,20 METROS, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, TIPO CAIPIRA	UNI	0	0	0	0	20	100	0	0	100	20	0	2	0	3	2	1000	50	50	0	50	50	5

50	8001214	VENENO MULTI INSETOS, AEROSOSL, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS, A BASE DE ÁGUA. FRASCO COM 300ML/261GR.	FRS	0	0	0	0	20	30	0	20	30	15	30	10	50	30	30	400	300	5	0	10	100	250
----	---------	---	-----	---	---	---	---	----	----	---	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	---	---	----	-----	-----

EDIMUNDO DO SANTOS MARTINS

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

VANESSA CRISTINA VICENTIM

Divisão de Planejamento Orçamentário

CARLOS ALBERTO MINELLA

Chefe da Divisão de Tributação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 18/2024 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JALES, POR TEMPO DETERMINADO.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material de limpeza e higienização, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tem como fundamento a sua previsão no Plano de Contratações Anual do Município de Jales, para o exercício de 2024, no qual todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal previram suas necessidades para este grupo de despesa.

Para este processo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e conta com a responsabilidade técnica do servidor CARLOS ALBERTO MINELLA- Chefe da Divisão de Tributação.

Para início deste processo, todos os Órgãos Municipais foram provocados sobre a intenção de adesão a essa contratação, através dos ofícios da Divisão de Planejamento Orçamentário nrs.º 46 ao 57/2024, no qual os órgãos abaixo relacionados demonstraram interesse:

ÓRGÃO DEMANDANTE	Nº DFD	QUEM FEZ O DFD
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	234/2024 - DCT	LANA LIMA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	301/2024 - IEB	IGOR EUGÊNIO BUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	42/2024	DÉBORA APARECIDA AMBROSIO NICOLAU
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	36/2024 - SMOIDU	FRANCISCO RODRIGUES MARTINEZ NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	535/2024	OLÍVIA NATALINA MANTELATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	653/2024	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	642/2024	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	639/2024	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	650/2024	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	636/2024	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	578/2024	MARGARETH ANTONIA POIATI BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	305/2024 - SMS/COMPRAS	SILVIA MARA ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	175/2024	RENATO BIGOTTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	66/2024	GEOVANNI CHICARELI MENDONÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	148/2024 - BRF	BEATRIZ RENESTO FAILE
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	67/2024	EDUARDO FREIRE PRIMO

Todos os Documentos de Formalização de Demanda, isolados por Órgão Demandante, estão arquivados na Divisão de Planejamento Orçamentário.

A aquisição de material de limpeza e higienização, tem por objetivo atender às demandas das Secretarias, garantindo a realização das limpezas e higienizações nas instalações do Município, que são realizadas diariamente.

As justificativas para a Contratação de cada um dos Órgãos Demandantes, foram obtidas através de Documentos de Formalização de Demanda individuais que estão detalhados no item 01 deste Termo, e o teor das justificativas é demonstrado na tabela abaixo:

ÓRGÃO DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	A QUANTIDADE SOLICITADA CORRESPONDE AO TAMANHO DOS AMBIENTES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO, SENDO ELAS: TEATRO MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA, MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL, CASA DO POETA DE JALES, PROJETO GURI, CENTRO MUSICAL E POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	O QUANTITATIVO LEVA EM CONSIDERAÇÃO A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA UTILIZAÇÃO DURANTE 12 (DOZE) MESES.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	AS QUANTIDADES RELACIONADAS FORAM PLANEJADAS A PARTIR DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, BEM COMO O HISTÓRICO DE CONSUMO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	AS QUANTIDADES MENCIONADAS FORAM DEFINIDAS COM BASE EM ANÁLISE DO CONSUMO DOS ANOS ANTERIORES, A FIM DE EVITAR A FALTA DOS MATERIAIS E PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES EM QUE OS MESMOS SÃO UTILIZADOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	A QUANTIDADE ESTIPULADA NESTE DFD VISA PREVENIR ESTÁ SECRETARIA CASO VENHA NECESSITAR DE ALGUM DOS MODELOS CITADOS, DE FORMA QUE NÃO TEM PRETENSÃO DE ADQUIRIR TODOS, MAS SE HOVER A NECESSIDADE JÁ ESTÁ PREVISTO NO DFD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A QUANTIDADE SOLICITADA É PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DO SMDS, QUE CONTA COM FLUXO DE PESSOAS POIS RECEBE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO E A REDE PARA REUNIÕES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	A QUANTIDADE DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NECESSÁRIOS ANUALMENTE É CALCULADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO TODAS AS ÁREAS DA INSTITUIÇÃO, DESDE OS BANHEIROS ATÉ AS SALAS DE ATENDIMENTO, ESPAÇOS COMUNS E ÁREAS EXTERNAS. ESTE CÁLCULO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR QUE TODAS AS INSTALAÇÕES DO CRAS ESTEJAM ADEQUADAMENTE LIMPAS E HIGIENIZADAS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE SEGURO E SAUDÁVEL PARA USUÁRIOS E COLABORADORES. ADICIONALMENTE, É FEITA UMA PREVISÃO DE ESTOQUE DE RESERVA PARA VARIAÇÕES INESPERADAS NA DEMANDA. ESTE ESTOQUE DE RESERVA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES SEM INTERRUPÇÕES, MESMO DIANTE DE IMPREVISTOS COMO AUMENTO REPENTINO DE USUÁRIOS OU INTERCORRÊNCIAS QUE EXIJAM UMA LIMPEZA ADICIONAL.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	A QUANTIDADE SOLICITADA É PARA ATENDER A DEMANDA ANUAL DO CREAS, QUE CONTA COM FLUXO DE PESSOAS POIS RECEBE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO E A REDE PARA REUNIÕES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	A QUANTIDADE ABAIXO ESPECIFICADA SE FAZ NECESSÁRIA, HAJA VISTA O CONSUMO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA UNIDADE E DOS QUE FREQUENTAM O ESPAÇO, DURANTE O ANO. OS MATERIAIS ABAIXO SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA DIÁRIA DE PISOS, BANHEIROS, DORMITÓRIOS, LOUÇAS, OBJETOS, ENTRE OUTROS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	ESSA QUANTIDADE DESCRITA, SÃO UTILIZADAS DURANTE OS 365 DIAS DO ANO, POIS A INSTITUIÇÃO FUNCIONA ININTERRUPTAMENTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AS QUANTIDADES FORAM BASEADAS EM AQUISIÇÕES REALIZADAS EM ANOS ANTERIORES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	A QUANTIDADE PREVISTA DOS ITENS, FORAM BASEADOS NO CONSUMO ANUAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	JUSTIFICA-SE O QUANTITATIVO, CONSIDERANDO QUE A PARTIR DESTE ANO PASSOU A INCORPORAR A ESTA PASTA A "CASA DA JUVENTUDE – ARTHUR RAMOS DOS SANTOS", QUE PASSARÁ A ATENDER DIVERSOS JOVENS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, FOI REALIZADO A ESTIMATIVA COM BASE NOS PONTOS EXISTENTES NAS DEMANDAS DA SECRETARIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	DE	CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA É ATUALMENTE É COMPOSTA PELOS DEPARTAMENTOS DE MOBILIDADE URBANA, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA. RESPONSÁVEL PELO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ ANTÔNIO CAPARROZ E PELA DIVISÃO DE TRÂNSITO E GCM. CONSIDERANDO A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CORRETA HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL. CONSIDERANDO QUE OS ITENS ABAIXO SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA A LIMPEZA DO LOCAL, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS E VISITANTES DE OUTROS LOCAIS.
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	DOS	A QUANTIDADE FOI ESTIMA COM BASE DE USO ANTERIOR.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

A contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade dos itens podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais conhecidas. A contratação não porta complexidade técnica e é perfeitamente conhecido, dominado e oferecido pelo mercado.

Os órgãos demandantes desse processo deverão designar um fiscal setorial, para que seja responsável pela execução do processo.

A contratada deverá compromete-se a entregar os materiais atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada deverá entregar os itens, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra dos órgãos demandantes da Contratante, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

A entrega dos itens deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos da solicitação, caso não seja possível a entrega dentro do estabelecido, a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

Os produtos a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso e, deverão vir acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um, bem como o número do lote na embalagem.

A validade do produto não poderá ser inferior 12 (doze) meses da data da entrega do material.

A contratada entregará os produtos durante o horário de atendimento do paço municipal, que é das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

O prazo de entrega será suspensa às 17:00h, após o término do horário de funcionamento, retomando a contagem às 07:30h, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

A contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada deverá se responsabilizar por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a pretendida contratação, foi realizada consulta pública para coleta de contribuições e informações da iniciativa privada, a consulta foi realizada mediante publicação no diário oficial eletrônico do Município de Jales-SP, no dia 11 de janeiro de 2024, onde foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de soluções ao problema apresentado. No qual até a presente data deste ETP não obteve nenhum resultado.

Diante do apresentado, foi levantado as soluções conhecidas, seja por contratações anteriores e/ou por consulta de licitações de outros Municípios.

Considerando que o objeto em questão se trata da aquisição de material de limpeza e higienização, sua utilização se dará por equipe própria do Município, portanto, não há de se comparar com a terceirização de serviços. Os produtos serão utilizados pela equipe de servidores do Município, o que inviabiliza essa comparação.

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que não há mais de uma forma de contratação, sendo a aquisição a única alternativa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

A mensuração das quantidades a serem contratadas foram levantadas pelos órgãos demandantes, por meio do Documento de Formalização de Demanda, detalhado no item 1 deste estudo.

Os órgãos demandantes realizaram o levantamento das necessidades do objeto por meio de consumo histórico, em especial o gasto do exercício anterior, bem como os objetivos para os próximos 12 (doze) meses, conforme as justificativas apresentadas no DFD de cada órgão:

ÓRGÃO DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO ATUA EM ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OS QUAIS DESEMPENHAM UM PAPEL ESSENCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS E ATIVIDADES QUE IMPACTAM DIRETAMENTE A POPULAÇÃO, NESSE CONTEXTO, OFERECER UM AMBIENTE LIMPO E DENTRO DOS PADRÕES DE SEGURANÇA É UMA PRIORIDADE. PARA ASSEGURAR A LIMPEZA EFICIENTE E A QUALIDADE DOS AMBIENTES, É IMPERATIVO QUE A SECRETARIA DISPONHA DE TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ADEQUADOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA É ESSENCIAL PARA MANTER A HIGIENE E A BOA CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE, PRESERVANDO A SAÚDE PÚBLICA, TENDO EM VISTA QUE O PAÇO MUNICIPAL É UM LOCAL FREQUENTADO POR FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, AUTORIDADES E CIDADÃOS QUE VÃO RESOLVER QUESTÕES ADMINISTRATIVAS. MANTER ESSE ESPAÇO LIMPO E HIGIENIZADO É FUNDAMENTAL PARA PREVENIR A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS E GARANTIR UM AMBIENTE SEGURO PARA TODOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO É UMA NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UMA VEZ QUE ESSES ITENS DESEMPENHAM UM PAPEL ESSENCIAL NA MANUTENÇÃO DA HIGIENE, ASSEPSIA, CONSERVAÇÃO E A SALUBRIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, GARANTINDO A SAÚDE DA POPULAÇÃO E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE FREQUENTAM O LOCAL.
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE OBRAS	A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VISA ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE PESSOAL AOS SERVIDORES E VISITANTES, TAMBÉM O ASSEIO E O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA DEPENDÊNCIA, INCLUINDO OS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, A FIM DE RESGUARDAR A SAÚDE E BEM-ESTAR DOS COLABORADORES E PRESERVAR A VIDA ÚTIL DOS MÓVEIS E DA EDIFICAÇÃO, MANTENDO A SALUBRIDADE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	A CONTRATAÇÃO DO OBJETO EM QUESTÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, OBJETIVANDO DESONERAR OS COFRES PÚBLICOS COM FUTURAS AQUISIÇÕES, DE FORMA A OTIMIZAR OS SERVIÇOS DESEMPENHADOS A ESTA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS DESEMPENHADOS POR ESTA SECRETARIA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	O REFERIDO PEDIDO TEM POR OBJETIVO FORNECER UM AMBIENTE LIMPO, HIGIÊNICO E ACOLHEDOR PARA OS USUÁRIOS REFERENCIADOS E SERVIDORES DESTE EQUIPAMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO ADEQUADAS É ESSENCIAL PARA GARANTIR UM AMBIENTE SEGURO E SAUDÁVEL PARA OS USUÁRIOS E SERVIDORES DO CRAS. CONSIDERANDO O FLUXO CONSTANTE DE PESSOAS E A DIVERSIDADE DE ATIVIDADES REALIZADAS EM NOSSAS DEPENDÊNCIAS, É CRUCIAL CONTAR COM MATERIAIS DE QUALIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	O REFERIDO PEDIDO TEM POR OBJETIVO FORNECER UM AMBIENTE LIMPO, HIGIÊNICO E ACOLHEDOR PARA OS USUÁRIOS REFERENCIADOS E SERVIDORES DESTE EQUIPAMENTO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	CONSIDERANDO QUE ATUALMENTE A UNIDADE ESTÁ DESPROVIDA DESTES MATERIAIS, TAL QUAL SÃO ESSENCIAIS PARA O SERVIÇO, VISTO QUE SÃO UTILIZADOS PELA EQUIPE DE TRABALHO, EM GERAL, PARA REALIZAÇÃO DA LIMPEZA DE ROUPAS E AMBIENTES. CONSIDERANDO QUE POR SE TRATAR DE UM SERVIÇO DE PERMANÊNCIA DIURNA, O CENTRO DIA DESENVOLVE ATIVIDADES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS IDOSOS QUE POSSUEM DEPENDÊNCIA PARCIAL EM ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA, QUE PROPICIEM AUTONOMIA EM SUAS ROTINAS DE LIMPEZA E HIGIENE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SE DÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE APOIO AO MIGRANTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	A AQUISIÇÃO DESTES ITENS FAZ-SE NECESSÁRIO BUSCANDO MANTER A LIMPEZA E HIGIENE PRINCIPALMENTE DAS UNIDADES ESCOLARES, UMA VEZ QUE A CIRCULAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS É GRANDE, DEVIDO A DEMANDA DE ALUNOS E FUNCIONÁRIOS QUE CIRCULAM NAS UNIDADES ESCOLARES, NECESSITAMOS COM URGÊNCIA DA AQUISIÇÃO DESSES PRODUTOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSIDERANDO QUE ESTÁ SECRETARIA POSSUI 22 SETORES QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELO ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO EM SAÚDE À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, SE FAZ NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DOS ITENS, NAS QUANTIDADES DESCRITAS NESTE DFD, A FIM DE MANTER OS SETORES LIVRES DE SUJIDADES COM AMBIÊNCIA ADEQUADA. A AQUISIÇÃO DESTES PRODUTOS É NECESSÁRIA DEVIDO À ALTA CIRCULAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS NO ATENDIMENTO DIÁRIO À POPULAÇÃO, VISANDO MANTER A QUALIDADE DE HIGIENE E LIMPEZA EM TODOS OS SETORES DA SAÚDE PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JALES/SP INCLUINDO TODA A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, A QUAL DESEMPENHA UM PAPEL IMPORTANTÍSSIMO NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA, BEM COMO DOS ÓRGÃOS CONVENIADOS E VELÓRIO/CEMITÉRIOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JALES É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR A LIMPEZA E SAÚDE DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA E NOS SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS. A DISPONIBILIDADE DESSES ITENS DE LIMPEZA PERMITE QUE OS PROFISSIONAIS REALIZEM SUAS ATIVIDADES EM LOCAL LIMPO E QUE NÃO PREJUDIQUE SUA SAÚDE.
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO DE BOMBEIROS DE JALES.

Quanto aos valores estimados, estes foram levantados através de pesquisa de mercado realizada nos moldes do art. 5º do Decreto Municipal nº 10.107, de 4 de janeiro de 2024, e do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 10.105, de 4 de janeiro de 2024.

As quantidades e os preços médios da contratação seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	008.001.288	ÁGUA SANITÁRIA, ACONDICIONADAS EM FRASCO DE 1.000 ML (TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%), DEVENDO A EMBALAGEM CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E DEMAIS DETERMINAÇÕES EXIGIDAS NA PORTARIA Nº. 89, DE 25/08/94, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA.	FRS	11370	R\$ 4,90	R\$ 55.713,00
2	008.001.350	ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR, COM VALVULA PUMP. NEUTRO. EMBALAGEM 500 GRAMAS	UNI	1912	R\$ 12,75	R\$ 24.378,00
3	001.013.195	ALCOOL ETÍLICO HIDRADATO 70°. NEUTRO. EMBALAGEM 1000 ML	LIT	4352	R\$ 14,33	R\$ 62.364,16
4	008.001.490	AMACIANTE PARA ROUPA, LEITOSO, FRAGRÂNCIA: A DEFINIR, FRASCO COM 2000 ML.	UN	1905	R\$ 10,72	R\$ 20.421,60
5	007.001.210	BALDE CAPACIDADE 10 LITROS, FABRICANDO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALÇA DE ALUMÍNIO BORDAS REFORÇADAS.	UND	114	R\$ 30,16	R\$ 3.438,24
6	001.008.932	BALDE CAPACIDADE 20 LITROS, FABRICANDO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, BORDAS REFORÇADAS.	UNI	196	R\$ 21,29	R\$ 4.172,84
7	008.001.446	CESTO LIXO MATERIAL PLASTICO. CAPACIDADE 15L. COM PEDAL E TAMPA	UND	272	R\$ 80,30	R\$ 21.841,60
8	007.001.042	CESTO DE LIXO 10 LITROS	UNI	243	R\$ 17,02	R\$ 4.135,86
9	008.001.476	CESTO FECHADO PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS	UN	145	R\$ 98,00	R\$ 14.210,00
10	001.013.192	DESINFETANTE LEITOSO FRASCO COM 2000ML	UNI	5792	R\$ 11,08	R\$ 64.175,36
11	008.001.491	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL, FRAGRÂNCIA: A DEFINIR. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 360ML.	UN	1665	R\$ 23,60	R\$ 39.294,00
12	008.001.492	DETERGENTE LIQUIDO, GLICERINADO PARA LAVAR LOUÇA COM 500 ML, FRAGRÂNCIA: A DEFINIR. BIODEGRADÁVEL, QUE SEJA TESTADO POR DERMATOLOGISTA. SENDO SEU COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO DE SÓDIO.	UN	7995	R\$ 3,00	R\$ 23.985,00

13	008.003.023	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO LM 05LTS	GL	295	R\$ 304,11	R\$ 89.712,45
14	001.002.787	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS PLÁSTICAS	UNI	155	R\$ 2,91	R\$ 451,05
15	008.001.201	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO; MODELO BOLA, COM CABO DE PLÁSTICO E CERDAS.	UNI	462	R\$ 17,11	R\$ 7.904,82
16	008.001.474	ESPANADOR DE PÓ 40CM PENA DE AVESTRUZ LIMPA POEIRA	UND	61	R\$ 30,95	R\$ 1.887,95
17	008.001.204	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE SENDO UMA DAS PARTES DE ESPUMA E A OUTRA DE FIBRA ABRASIVA, MEDINDO 110 X 75 X 20 MM.	UNI	3965	R\$ 3,30	R\$ 13.084,50
18	008.001.170	ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS. COMPOSIÇÃO AÇO DE CARBONO	PCT	935	R\$ 5,01	R\$ 4.684,35
19	008.001.191	FLANELA DE ALGODÃO 42X45. 100% ALGODÃO, RESISTENTE A ALVEJANTE	UNI	1110	R\$ 19,25	R\$ 21.367,50
20	008.001.493	FLANELA PARA LIMPEZA. COR: A DEFINIR. DIMENSÕES MÍNIMAS: 400 MM X 300 MM. CARACTERÍSTICAS 100% ALGODÃO, OVERLOCADA NAS BORDAS.	UN	1925	R\$ 3,10	R\$ 5.967,50
21	001.001.050	FOSFORO C/ 10 CX. MAÇO CONTENTO 10 CAIXAS	MÇ	232	R\$ 5,27	R\$ 1.222,64
22	007.001.233	GUARDANAPO DE PANO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 65 X 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FELPUDO.	UNI	955	R\$ 5,66	R\$ 5.405,30
23	066.003.352	LIMPADOR LÍQUIDO, REMOVEDOR DE CERAS IMPERBEALIZANTE. CONTENDO: RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA METALIZADA, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, PLASTIFICANTE, TENSOATIVO FLUORADO, NIVELADORES, PRESERVANTE E ÁGUA. GALÃO DE 5 LITROS	UN	100	R\$ 31,62	R\$ 3.162,00
24	008.001.200	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, LÍQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, FRASCO COM 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTES, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, FRAGRÂNCIA CAMPESTRE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS	UNI	2444	R\$ 96,14	R\$ 234.966,16

		PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. OBSERVAÇÕES: APRESENTAR COM A PROPOSTA REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, E FISPQ, COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA PERANTE A ANVISA AFE.				
25	008.001.347	PÁ COLETORA DE LIXO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO COMPRIMENTO	UNI	214	R\$ 12,00	R\$ 2.568,00
26	008.001.031	PANO DE CHÃO, SEM ALVEJAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 X 60 CM. TIPO SACO	UNI	3328	R\$ 7,39	R\$ 24.593,92
27	001.022.699	PANO MICRO FIBRA PARA LIMPEZA 30 X 30 CM	UN	1365	R\$ 3,55	R\$ 4.845,75
28	001.022.698	PANO MICRO FIBRA PARA LIMPEZA 60 X 80 CM	UN	925	R\$ 12,59	R\$ 11.645,75
29	008.001.222	PAPEL HIGIENICO BCO GDE ABSORÇÃO TIPO ROLÃO 300 MT. PCT. C/ 8.	PCT	1020	R\$ 72,72	R\$ 74.174,40
30	001.017.022	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 X 10 CM (EMBALAGENS COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS)	PCT	5327	R\$ 91,33	R\$ 486.514,91
31	008.001.406	PAPEL TOALHA BOBINA COR BRANCA - MEDINDO 200 MTS. FARDO COM 6 ROLOS	FAR	922	R\$ 140,25	R\$ 129.310,50
32	001.013.122	PAPEL TOALHA INTER-FOLHADO DE GRANDE ABSORÇÃO DE COR BRANCA. PCT. 1.000 FOLHAS	FAR	3017	R\$ 25,90	R\$ 78.140,30
33	008.001.452	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADES	PCT	290	R\$ 4,61	R\$ 1.336,90
34	008.001.248	RODO GRANDE 60 CM, EM ALUMÍNIO, COM CABO ALUMÍNIO E DUAS BORRACHAS	UNI	323	R\$ 36,39	R\$ 11.753,97
35	008.002.001	RODO PEQUENO 40 CM, EM ALUMÍNIO COM 02 BORRACHAS	UND	362	R\$ 54,27	R\$ 19.645,74
36	008.001.144	SABAO EM BARRA C/ 5 X 200 GRS.	PCT	270	R\$ 11,79	R\$ 3.183,30
37	008.001.168	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM PAPELÃO, CAIXA CONTENDO 800 GRS. CONTENDO NO MINIMO OS PRINCIPIOS ATIVOS LINEAR, AQUIL BENSENO E SULFATO DE SÓDIO SER BIODEGRADAVEL.	UN	4020	R\$ 15,18	R\$ 61.023,60
38	008.003.013	SABÃO LÍQUIDO, LIMPADOR COM BRILHO, RENDE MAIS, PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, LIMPEZA, BRILHO E PROTEÇÃO PARA PISO, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	615	R\$ 22,58	R\$ 13.886,70

39	008.001.249	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO. ODOR: ERVA DOCE. ACIDEZ: 6,50 A 7,50 PH, APLICAÇÃO: TOUCADOR, TEOR ATIVOS: 10,50 A 11,50 PER: COR: VERDE CLARO, GALÃO 5 LITROS.	GL	1013	R\$ 12,86	R\$ 13.027,18
40	008.001.421	SACO DE LIXO 30 LITROS, PRETO REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 8 MICRAS. MEDIDAS MÍNIMAS 59CM X 62CM (FARDO COM 100 UNIDADES)	FAR	94	R\$ 29,61	R\$ 2.783,34
41	001.022.246	SACO DE LIXO BRANCO P6, 0,06 MICRAS REFORÇADO, CAPACIDADE 40 LITROS, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADA, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 70 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM GARANTIA DE RESISTÊNCIA.	PCT	1085	R\$ 50,11	R\$ 54.369,35
42	008.001.231	SACO DE LIXO DE 15 LITROS. 10 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	576	R\$ 4,14	R\$ 2.384,64
43	008.001.436	SACO DE LIXO BRANCO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM GARANTIA DE RESISTÊNCIA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	256	R\$ 102,00	R\$ 26.112,00
44	008.001.206	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO PARA 100 LITROS COM GARANTIA DE RESISTÊNCIA .COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, MEDINDO 90 CM X 75 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	890	R\$ 73,15	R\$ 65.103,50
45	008.001.439	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, COM GARANTIA DE RESISTÊNCIA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	65	R\$ 18,35	R\$ 1.192,75
46	008.001.473	SAPONÁCEO CREMOSO, FRASCO MÍNIMO 250 ML	FRS	1016	R\$ 9,46	R\$ 9.611,36
47	008.001.258	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM 2 (DUAS) DOBRAS, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM, LARGURA APROXIMADA 21 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS.	PCT	2250	R\$ 18,90	R\$ 42.525,00
48	008.001.313	VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA EM PLÁSTICO, ROSCAVEL, SUPORTE PARA PENDURAR, CERDAS LONGAS COM PONTAS PLUMADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DAS CERDAS 11 CM, COM CERDAS DE NYLON CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM COM CABO	UN	1446	R\$ 22,82	R\$ 32.997,72

		ROSQUEADO, CORES DIVERSAS				
49	008.001.128	VASSOURA DE PALHA, TIPO 5 FIOS, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO MÍNIMO 1,20 METROS, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, TIPO CAIPIRA	UNI	1452	R\$ 43,66	R\$ 63.394,32
50	008.001.214	VENENO MULTI INSETOS, AEROSOSL, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, PERNILONGOS, MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS, A BASE DE ÁGUA. FRASCO COM 300ML/261GR.	FRS	1330	R\$ 19,85	R\$ 26.400,50

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando as justificativas apresentadas no item 3 deste Estudo, não há mais de uma alternativa para a contratação pretendida, logo, fica prejudicada a análise neste item.

A aquisição dos materiais de limpeza e higienização, demonstra-se a forma viável para obter agilidade nas aquisições dos itens para atender aos interesses de todos os Órgãos Demandantes deste processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação pretendida, por se tratar de material de consumo, de bens não duráveis, dispensa requisitos específicos quanto a manutenção e assistência técnica, sendo apenas o previsto no item 2 deste Estudo, quanto a sua garantia do fabricante.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se faz necessário o condicionamento de todos os itens da contratação à um único vencedor, excluindo-se a obrigatoriedade de os itens serem licitados em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Outro aspecto importante a ser analisado neste item é o formato a ser adotado na contratação, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) e aquisição através de Contrato.

Concluindo, optamos pela contratação através de SRP (Sistema de Registro de Preços), a fim de que essa aquisição ocorra no menor tempo possível, leve em consideração o tipo de material, o estoque e a dotação orçamentária, uma vez que tendemos a adquirir no Registro de Preços somente o necessário, conforme a demanda.

Neste contexto, então, o Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento Menor Preço por Item, se mostra como a melhor alternativa que a administração disponibiliza para suprir as suas demandas quanto a futura aquisição, tanto pela a quantidade de materiais, tanto pela facilidade na redução de custos com a armazenagem e seu efetivo controle de estoque, e menores preços pelo efeito da economia de escala dada o grande volume de materiais a serem adquiridos e a ampla competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a aquisição pretendida não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em estudo está compatível com o Plano de Contratações Anual, do exercício de 2024, e sua codificação dentro do PCA 2024 é a que segue:

Nº DO ITEM	IDENTIFICADOR NO PCA	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	QUANTIDADE PREVISTA NO PCA
1	2.6789	5000	5000
2	2.6790	300	300
3	2.6791	500	500
7	2.6792	60	60
9	2.6793	30	30
10	2.6794	800	800

11	2.6795	500	500
12	2.6796	2000	2000
15	2.6797	30	30
17	2.6798	1000	1000
18	2.6799	200	200
20	2.6800	1000	1000
22	2.6801	100	100
24	2.6802	300	300
25	2.6803	50	50
26	2.6804	1000	1000
27	2.6805	1000	1000
28	2.6806	500	500
30	2.6807	3200	3200
34	2.6808	50	50
35	2.6809	50	50
37	2.6810	100	100
39	2.6811	150	150
41	2.6812	1000	1000
43	2.6813	200	200
44	2.6814	200	200
46	2.6815	300	300
47	2.6816	2000	2000
48	2.6817	100	100
49	2.6818	50	50
50	2.6819	300	300
1	2.6820	300	300
2	2.6821	100	100
3	2.6822	50	50
5	2.6823	50	50
6	2.6824	30	30
7	2.6825	20	20
8	2.6826	20	20
9	2.6827	10	10
10	2.6828	300	300
11	2.6829	150	150
12	2.6830	300	300
13	2.6831	100	100
15	2.6832	50	50
16	2.6833	20	20
17	2.6834	100	100
18	2.6835	100	100
19	2.6836	200	200
20	2.6837	150	150
21	2.6838	30	30
22	2.6839	50	50
23	2.6840	20	20
24	2.6841	100	100
25	2.6842	50	50
26	2.6843	300	300
27	2.6844	20	20
28	2.6845	20	20
29	2.6846	300	300

30	2.6847	300	300
31	2.6848	200	200
32	2.6849	200	200
34	2.6850	50	50
35	2.6851	50	50
36	2.6852	20	20
37	2.6853	20	20
38	2.6854	100	100
39	2.6855	100	100
40	2.6856	3	3
42	2.6857	5	5
43	2.6858	5	5
44	2.6859	2	2
46	2.6860	50	50
47	2.6861	50	50
48	2.6862	50	50
49	2.6863	50	50
50	2.6864	100	100
1	2.6865	100	100
6	2.6866	10	10
7	2.6867	30	30
9	2.6868	10	10
10	2.6869	50	50
11	2.6870	5	5
12	2.6871	100	100
17	2.6872	50	50
18	2.6873	15	15
19	2.6874	30	30
20	2.6875	30	30
22	2.6876	15	15
24	2.6877	30	30
25	2.6878	10	10
26	2.6879	50	50
28	2.6880	15	15
30	2.6881	30	30
32	2.6882	10	10
34	2.6883	30	30
35	2.6884	30	30
37	2.6885	20	20
38	2.6886	10	10
39	2.6887	5	5
42	2.6888	100	100
44	2.6889	30	30
48	2.6890	20	20
49	2.6891	50	50
50	2.6892	5	5
1	2.6893	3500	3500
2	2.6894	1250	1250
3	2.6895	2500	2500
4	2.6896	1500	1500
6	2.6897	100	100
7	2.6898	100	100

8	2.6899	100	100
9	2.6900	60	60
10	2.6901	2500	2500
11	2.6902	500	500
12	2.6903	2200	2200
14	2.6904	100	100
15	2.6905	300	300
17	2.6906	1500	1500
18	2.6907	400	400
19	2.6908	500	500
20	2.6909	500	500
21	2.6910	50	50
22	2.6911	600	600
24	2.6912	1500	1500
25	2.6913	50	50
26	2.6914	1200	1200
27	2.6915	100	100
28	2.6916	100	100
30	2.6917	500	500
31	2.6918	600	600
33	2.6919	250	250
34	2.6920	100	100
35	2.6921	100	100
36	2.6922	100	100
37	2.6923	3000	3000
38	2.6924	50	50
39	2.6925	500	500
40	2.6926	52	52
44	2.6927	500	500
46	2.6928	400	400
48	2.6929	1000	1000
49	2.6930	1000	1000
50	2.6931	400	400
1	2.6932	300	300
3	2.6933	100	100
5	2.6934	10	10
6	2.6935	5	5
8	2.6936	10	10
9	2.6937	5	5
10	2.6938	300	300
11	2.6939	10	10
12	2.6940	180	180
14	2.6941	5	5
15	2.6942	10	10
17	2.6943	150	150
18	2.6944	20	20
19	2.6945	10	10
20	2.6946	15	15
21	2.6947	4	4
22	2.6948	10	10
25	2.6949	5	5
26	2.6950	50	50

27	2.6951	10	10
28	2.6952	5	5
30	2.6953	400	400
32	2.6954	1000	1000
34	2.6955	5	5
35	2.6956	5	5
36	2.6957	10	10
37	2.6958	10	10
38	2.6959	30	30
39	2.6960	30	30
42	2.6961	100	100
43	2.6962	10	10
44	2.6963	50	50
48	2.6964	15	15
49	2.6965	50	50
50	2.6966	10	10
1	2.6967	50	50
3	2.6968	20	20
5	2.6969	5	5
9	2.6970	2	2
10	2.6971	100	100
12	2.6972	30	30
17	2.6973	40	40
19	2.6974	50	50
21	2.6975	1	1
24	2.6976	10	10
25	2.6977	2	2
26	2.6978	30	30
30	2.6979	40	40
32	2.6980	50	50
34	2.6981	2	2
35	2.6982	2	2
37	2.6983	10	10
38	2.6984	5	5
39	2.6985	5	5
42	2.6986	10	10
44	2.6987	4	4
46	2.6988	10	10
48	2.6989	10	10
50	2.6990	20	20
1	2.6991	100	100
2	2.6992	50	50
3	2.6993	80	80
5	2.6994	10	10
6	2.6995	10	10
7	2.6996	10	10
8	2.6997	10	10
9	2.6998	5	5
10	2.6999	100	100
11	2.7000	30	30
12	2.7001	50	50
13	2.7002	10	10

15	2.7003	15	15
16	2.7004	4	4
17	2.7005	30	30
18	2.7006	30	30
19	2.7007	30	30
20	2.7008	30	30
21	2.7009	5	5
22	2.7010	10	10
24	2.7011	10	10
25	2.7012	10	10
26	2.7013	50	50
27	2.7014	20	20
28	2.7015	20	20
29	2.7016	50	50
30	2.7017	50	50
31	2.7018	2	2
32	2.7019	2	2
34	2.7020	30	30
35	2.7021	30	30
36	2.7022	10	10
37	2.7023	10	10
38	2.7024	10	10
39	2.7025	5	5
40	2.7026	1	1
41	2.7027	50	50
42	2.7028	50	50
43	2.7029	8	8
44	2.7030	15	15
45	2.7031	50	50
46	2.7032	2	2
48	2.7033	50	50
49	2.7034	100	100
50	2.7035	30	30
1	2.7036	100	100
2	2.7037	20	20
3	2.7038	20	20
4	2.7039	5	5
5	2.7040	1	1
6	2.7041	1	1
7	2.7042	3	3
8	2.7043	10	10
9	2.7044	1	1
10	2.7045	100	100
11	2.7046	50	50
12	2.7047	100	100
14	2.7048	2	2
15	2.7049	6	6
16	2.7050	3	3
17	2.7051	25	25
19	2.7052	10	10
20	2.7053	10	10
22	2.7054	20	20

24	2.7055	10	10
26	2.7056	10	10
27	2.7057	10	10
28	2.7058	10	10
30	2.7059	200	200
32	2.7060	100	100
34	2.7061	2	2
35	2.7062	2	2
37	2.7063	50	50
38	2.7064	5	5
39	2.7065	10	10
40	2.7066	8	8
44	2.7067	7	7
46	2.7068	10	10
47	2.7069	100	100
48	2.7070	5	5
50	2.7071	30	30
1	2.7072	700	700
2	2.7073	50	50
3	2.7074	300	300
4	2.7075	150	150
10	2.7076	300	300
11	2.7077	60	60
12	2.7078	1000	1000
14	2.7079	6	6
15	2.7080	8	8
17	2.7081	70	70
18	2.7082	30	30
19	2.7083	30	30
20	2.7084	30	30
21	2.7085	20	20
22	2.7086	30	30
24	2.7087	200	200
25	2.7088	5	5
26	2.7089	30	30
27	2.7090	30	30
28	2.7091	30	30
30	2.7092	150	150
32	2.7093	500	500
33	2.7094	6	6
34	2.7095	4	4
36	2.7096	20	20
37	2.7097	150	150
38	2.7098	60	60
39	2.7099	60	60
40	2.7100	10	10
41	2.7101	30	30
43	2.7102	15	15
44	2.7103	10	10
46	2.7104	150	150
48	2.7105	6	6
49	2.7106	3	3

50	2.7107	30	30
1	2.7108	200	200
2	2.7109	10	10
3	2.7110	50	50
6	2.7111	10	10
7	2.7112	4	4
9	2.7113	3	3
10	2.7114	100	100
11	2.7115	30	30
12	2.7116	200	200
14	2.7117	2	2
17	2.7118	200	200
21	2.7119	5	5
22	2.7120	10	10
24	2.7121	50	50
25	2.7122	2	2
27	2.7123	30	30
28	2.7124	20	20
29	2.7125	400	400
30	2.7126	100	100
34	2.7127	2	2
37	2.7128	10	10
38	2.7129	50	50
39	2.7130	3	3
43	2.7131	2	2
44	2.7132	3	3
48	2.7133	10	10
50	2.7134	50	50
1	2.7135	100	100
2	2.7136	30	30
3	2.7137	50	50
5	2.7138	5	5
6	2.7139	5	5
7	2.7140	10	10
9	2.7141	2	2
10	2.7142	150	150
11	2.7143	60	60
12	2.7144	150	150
15	2.7145	10	10
17	2.7146	100	100
20	2.7147	40	40
21	2.7148	1	1
24	2.7149	30	30
25	2.7150	5	5
26	2.7151	40	40
27	2.7152	20	20
28	2.7153	20	20
29	2.7154	20	20
30	2.7155	100	100
32	2.7156	400	400
33	2.7157	2	2
35	2.7158	5	5

36	2.7159	5	5
37	2.7160	10	10
38	2.7161	5	5
39	2.7162	5	5
40	2.7163	2	2
43	2.7164	3	3
44	2.7165	2	2
46	2.7166	5	5
48	2.7167	5	5
49	2.7168	2	2
50	2.7169	10	10
1	2.7170	300	300
2	2.7171	40	40
3	2.7172	200	200
4	2.7173	150	150
5	2.7174	5	5
7	2.7175	5	5
8	2.7176	3	3
9	2.7177	3	3
10	2.7178	150	150
11	2.7179	40	40
12	2.7180	700	700
13	2.7181	50	50
14	2.7182	5	5
15	2.7183	3	3
16	2.7184	2	2
17	2.7185	200	200
18	2.7186	20	20
19	2.7187	20	20
20	2.7188	20	20
21	2.7189	10	10
22	2.7190	10	10
24	2.7191	50	50
25	2.7192	3	3
26	2.7193	10	10
27	2.7194	5	5
28	2.7195	5	5
30	2.7196	12	12
33	2.7197	10	10
34	2.7198	3	3
35	2.7199	3	3
36	2.7200	10	10
37	2.7201	200	200
38	2.7202	20	20
39	2.7203	25	25
40	2.7204	3	3
44	2.7205	11	11
46	2.7206	15	15
48	2.7207	10	10
49	2.7208	2	2
50	2.7209	30	30
1	2.7210	100	100

2	2.7211	12	12
3	2.7212	24	24
5	2.7213	2	2
6	2.7214	5	5
9	2.7215	4	4
10	2.7216	100	100
11	2.7217	50	50
12	2.7218	120	120
14	2.7219	5	5
15	2.7220	5	5
16	2.7221	2	2
17	2.7222	100	100
18	2.7223	10	10
19	2.7224	50	50
20	2.7225	50	50
21	2.7226	10	10
22	2.7227	50	50
24	2.7228	50	50
26	2.7229	150	150
27	2.7230	20	20
28	2.7231	30	30
30	2.7232	80	80
33	2.7233	2	2
34	2.7234	5	5
35	2.7235	10	10
36	2.7236	20	20
37	2.7237	30	30
38	2.7238	50	50
39	2.7239	20	20
44	2.7240	10	10
45	2.7241	10	10
47	2.7242	50	50
48	2.7243	10	10
49	2.7244	20	20
50	2.7245	15	15
1	2.7246	100	100
2	2.7247	50	50
3	2.7248	100	100
4	2.7249	50	50
5	2.7250	20	20
6	2.7251	20	20
7	2.7252	30	30
8	2.7253	30	30
9	2.7254	10	10
10	2.7255	200	200
11	2.7256	100	100
12	2.7257	100	100
13	2.7258	100	100
14	2.7259	20	20
15	2.7260	20	20
16	2.7261	20	20
17	2.7262	50	50

18	2.7263	50	50
19	2.7264	50	50
20	2.7265	50	50
21	2.7266	1	1
22	2.7267	50	50
23	2.7268	50	50
24	2.7269	50	50
25	2.7270	20	20
26	2.7271	50	50
27	2.7272	50	50
28	2.7273	50	50
29	2.7274	100	100
30	2.7275	5	5
31	2.7276	10	10
32	2.7277	150	150
33	2.7278	10	10
34	2.7279	20	20
35	2.7280	20	20
36	2.7281	20	20
37	2.7282	100	100
38	2.7283	50	50
39	2.7284	50	50
40	2.7285	5	5
41	2.7286	5	5
42	2.7287	5	5
43	2.7288	5	5
44	2.7289	5	5
45	2.7290	5	5
46	2.7291	20	20
47	2.7292	50	50
48	2.7293	50	50
49	2.7294	20	20
50	2.7295	20	20
1	2.7296	300	300
3	2.7297	250	250
5	2.7298	6	6
8	2.7299	60	60
10	2.7300	380	380
11	2.7301	30	30
12	2.7302	280	280
13	2.7303	30	30
16	2.7304	10	10
17	2.7305	250	250
18	2.7306	30	30
19	2.7307	100	100
21	2.7308	80	80
23	2.7309	30	30
26	2.7310	250	250
27	2.7311	50	50
28	2.7312	50	50
29	2.7313	150	150
30	2.7314	60	60

31	2.7315	60	60
32	2.7316	600	600
34	2.7317	10	10
35	2.7318	50	50
36	2.7319	20	20
37	2.7320	80	80
38	2.7321	150	150
39	2.7322	35	35
40	2.7323	10	10
42	2.7324	300	300
44	2.7325	40	40
48	2.7326	100	100
49	2.7327	100	100
50	2.7328	30	30
1	2.7329	120	120
3	2.7330	108	108
4	2.7331	50	50
10	2.7332	162	162
11	2.7333	50	50
12	2.7334	485	485
13	2.7335	5	5
14	2.7336	10	10
15	2.7337	5	5
17	2.7338	100	100
18	2.7339	30	30
19	2.7340	30	30
21	2.7341	15	15
24	2.7342	54	54
25	2.7343	2	2
26	2.7344	108	108
28	2.7345	50	50
30	2.7346	100	100
31	2.7347	50	50
32	2.7348	5	5
33	2.7349	10	10
34	2.7350	10	10
35	2.7351	5	5
36	2.7352	35	35
37	2.7353	220	220
38	2.7354	20	20
39	2.7355	10	10
42	2.7356	6	6
43	2.7357	8	8
44	2.7358	1	1
46	2.7359	54	54
48	2.7360	5	5
49	2.7361	5	5
50	2.7362	250	250

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação é obter agilidade nas aquisições dos itens para a fim de se garantir as limpezas diárias.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida não há providências adicionais a serem consideradas pela Alta Administração, considerando que o objeto desde processo é usual, de fácil aquisição no mercado e de conhecimento por todos os envolvidos.

12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS ENVOLVIDOS

A aquisição do objeto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessário a adoção de medidas drásticas para sanar qualquer risco que porventura possa existir.

13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Conforme preceitua o artigo 966, do Código Civil, qual seja:

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Diante disso, a contratação em estudo exige atividade econômica organizada pela complexidade do objeto e vulto da contratação, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

14. MAPA DE RISCOS

Neste tipo de aquisição, identificamos algumas problemáticas, as quais listamos a seguir:

RISCO IDENTIFICADO	AVALIAÇÃO DE RISCO INERENTE	RECOMENDAÇÃO DE TRATAMENTO DE RISCO
--------------------	-----------------------------	-------------------------------------

ID	EVENTO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	NÍVEL	DESCRIÇÃO	RESPOSTA AO RISCO
1	Estimativa inadequada da quantidade a ser adquirida	Deficiência nos cálculos do material a ser utilizado nos Setores	Prejuízo na aquisição baixa ou exagerada dos itens	Médio	Verificar novamente a necessidade no Setor, avaliando as quantidades solicitadas	Caso necessário ajustar as quantidades levando em conta os pontos existentes que eventualmente necessitariam dos materiais
2	Estimativa de valores inadequados/exagerados/baixos	Coleta insuficiente de preços	Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da aquisição de forma que prejudique os resultados elevando ou diminuindo significativamente o preço final	Médio	Realizar ampla pesquisa de mercado, conforme normativos vigentes.	Explorar as diversas fontes de pesquisa de preço existentes no mercado, realizar levantamento detalhado dos valores das contratações anteriores afim de evitar abusos.
3	Gestão e/ou fiscalização inadequada/ insuficiente	Falha no atendimento da demanda.	Comprometimento do resultado esperado com as aquisições	Alto	Solicitação dos materiais com antecedência. Fiscalização do contrato e efetivo acompanhamento do responsável do Setor até finalização das entregas	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter acompanhamento do responsável do Órgão Demandante para não comprometer o resultado final.

15. CONCLUSÃO

A necessidade de aquisição de produtos de higiene e limpeza atenderá as demandas solicitadas pelos órgãos demandantes, para atendimento de suas necessidades, conforme descrito no item 1 deste Estudo.

A viabilidade da contratação justifica-se pelo fato de que a aquisição tem por objetivo atender às demandas das Secretarias, garantindo a realização das limpezas diárias nas instalações do Município.

Foi realizada consulta pública para apresentação de sugestões pela iniciativa privada, para enriquecer o processo de Estudo Técnico e a tomada de decisão, porém, não tivemos nenhuma manifestação.

A referida contratação através do Sistema de Registro de Preços, como indicado neste Estudo Técnico, possibilita que o Erário administre de forma eficiente em menor tempo hábil suas aquisições e contratações.

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, é a forma que mais atende ao interesse público da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, conforme demonstrado no item 5.

16. ASSINATURA

ELABORADO POR

VANESSA CRISTINA VICENTIM
Divisão de Planejamento Orçamentário

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CARLOS ALBERTO MINELLA
Chefe da Divisão de Tributação

AUTORIZADO POR

EDIMUNDO DOS SANTOS MARTINS
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

OUTORGADO (S): Sr.(a) (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº53/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Jales/SP, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, no site: www.bllcompras.org.br.

...../.....de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						

29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
41						
42						
43						
44						
45						
46						
47						
48						
49						
50						

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preço:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à BLL - Bolsa

de Licitações do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 5.3 e subitens deste Edital.

...../.....de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 53/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
 - b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 - d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo – CEP _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, Fone (_____) _____, doravante apenas e simplesmente chamada de **DETENTORA DA ATA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 53/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.1. _____, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante da Ata independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-	-	-

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. Os termos deste instrumento de Ata se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2024 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente ata será executada de forma indireta, em regime de empreitada por preço global ou empreitada por preço unitário.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Ata é de R\$ _____
(_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal correta na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento sem erros, para empenho.

4.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente ata.

4.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **DETENTORA DA ATA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, os valores devidos serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.5. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA

DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte,

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Jales.

6.3. O prazo de entrega **será de até 10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação da Secretaria.

6.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

6.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições: LOCAL DE ENTREGA: a ser definido no momento do pedido de compra e poderá ser entregue em todo perímetro urbano do Município de Jales.

6.6. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

6.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

6.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.9. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento desta ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	92	301.000	1228	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	400.000	989	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	905	3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	220.000	501	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	577	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	220.000	611	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	212.000	647	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	213.000	663	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	220.000	679	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	220.000	695	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	948	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	235	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	500.000	331	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	02	500.000	428	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	95	500.087	1180	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	95	500.087	1221	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	500.000	438	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	263	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	05	140.000	264	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	95	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	176	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	100.337	1039	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSPARÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** sem que a elas se limite:
10.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

- 10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais, se estiverem em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de
- 10.1.3. Referências, e da proposta de preços apresentada pela DETENTORA DA ATA.
- 10.1.4. Comunicar a DETENTORA DA ATA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 10.1.5. Notificar a DETENTORA DA ATA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos materiais ou serviços solicitados.
- 10.1.6. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a DETENTORA DA ATA regularizar as falhas observadas.
- 10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA.
- 10.1.8. Aplicar à DETENTORA DA ATA as sanções regulamentares.
- 10.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.
- 10.1.10. Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1. A **DETENTORA DA ATA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 11.1.1. Fornecer os produtos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
 - 11.1.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
 - 11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
 - 11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
 - 11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
 - 11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.
 - 11.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais conforme solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
 - 11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 11.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

11.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

11.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.1.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção da Ata poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção da Ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de extinguir a Ata a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará designado como fiscal de execução da Ata a Sr(a) Carlos Alberto inella, que acompanhará e fiscalizará a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar

de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2.024.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
CPF: _____

2 – Nome: _____
CPF: _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP

DETENTORA DA ATA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2024 - Processo nº 171/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 40/2024.

VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

Jales/SP, ____ de _____ de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATAS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADA:

ATA Nº ____/2024.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Sandra de Lima Gigante

Cargo: Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

CPF: 181.472.908-96

Assinatura: _____

Nome: Manoel Andreo de Aro

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

CPF: 260.257.128-83

Assinatura: _____

Nome: Adriana Juliano Mendes de Campos

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 452.681.426-15

Assinatura: _____

Nome: Reginaldo Aderson Viota Barretos

Cargo: Secretário Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 220.101.428-02

Assinatura: _____

Nome: Carlos Roberto Altimari

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

CPF: 037.332.658-07

Assinatura: _____

Nome: Nilva Gomes Rodrigues de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 058.279.088-35

Assinatura: _____

Nome: Beatriz Renesto Faile

Cargo: Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

CPF: 428.789.488-07

Assinatura: _____

Nome: Wilter Guerzoni

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Juventude

CPF: 786.592.728-20

Assinatura: _____

Nome: Wellington Lima Assunção

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 395.0417.038-79

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Kelly Fernandes Fuentes

Cargo: Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CPF: 331.080.758-45

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ N°: 45.131.885.0001-04

Contratada:
CNPJ N°:

Ata n°.
Data da assinatura:

Vigência: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de _____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ___/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (____)_____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 53/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higienização, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.1. _____, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2024 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global ou empreitada por preço unitário.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____
(_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal correta na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento sem erros, para empenho.

4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Contrato.

4.4. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

4.5. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.5. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **5.5** e no item **5.5.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA **DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E** **ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte,

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Jales.

6.3. O prazo de entrega **será de até 10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação da Secretaria.

6.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

6.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições: LOCAL DE ENTREGA: a ser definido no momento do pedido de compra e poderá ser entregue em todo perímetro urbano do Município de Jales.

6.6. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

c) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens; e

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

6.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

c) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

d) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

6.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.9. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	92	301.000	1228	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	400.000	989	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	905	3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	220.000	501	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	577	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	220.000	611	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	212.000	647	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	213.000	663	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	220.000	679	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	220.000	695	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	948	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	235	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	500.000	331	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	02	500.000	428	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	95	500.087	1180	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	95	500.087	1221	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	500.000	438	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	263	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	05	140.000	264	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	95	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	110.000	176	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo	01	100.337	1039	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSPARÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

- 10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais, se estiverem em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de
- 10.1.3. Referências, e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
- 10.1.4. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 10.1.5. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos materiais ou serviços solicitados.
- 10.1.6. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 10.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.
- 10.1.10. Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 11.1.1. Fornecer os produtos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
 - 11.1.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
 - 11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
 - 11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
 - 11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
 - 11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.
 - 11.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais conforme solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
 - 11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
 - 11.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

11.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

11.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.1.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.1. Multa:

12.2.1.1.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.1.1.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.2.1.1.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.2. Ficará designado como fiscal de execução da Ata a Sr(a) Carlos Alberto inella, que acompanhará e fiscalizará a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.2. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2.024.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1–Nome: _____

CPF: _____

2 – Nome: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP

CONTRATADA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2024 - Processo nº 171/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 40/2024.

VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

Jales - SP, ___ de _____ de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2024.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Sandra de Lima Gigante
Cargo: Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
CPF: 181.472.908-96

Assinatura: _____

Nome: Manoel Andreo de Aro

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CPF: 260.257.128-83

Assinatura:

Nome: Adriana Juliano Mendes de Campos

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 452.681.426-15

Assinatura: _____

Nome: Reginaldo Aderson Viota Barretos

Cargo: Secretário Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 220.101.428-02

Assinatura: _____

Nome: Carlos Roberto Altimari

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

CPF: 037.332.658-07

Assinatura: _____

Nome: Nilva Gomes Rodrigues de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 058.279.088-35

Assinatura: _____

Nome: Beatriz Renesto Faile

Cargo: Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

CPF: 428.789.488-07

Assinatura: _____

Nome: Wilter Guerzoni

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Juventude

CPF: 786.592.728-20

Assinatura: _____

Nome: Wellington Lima Assunção

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF: 395.0417.038-79

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Kelly Fernandes Fuentes

Cargo: Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CPF: 331.080.758-45

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Contrato nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza e higienização, para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entrega fracionada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de _____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.